



Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
(Processo Administrativo n.º 10820.725822/2020-59)

Torna-se público que o(a) a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba (DRF/ATA – **UASG 170134**), por meio da Seção de Programação e Logística (Sapol), sediado na Rua Miguel Caputi, 60, Araçatuba - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/11/2020**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, correspondentes à execução de projetos de engenharia destinados à permitir o livre acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme NBR 9050, no edifício que abriga a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por Preço Global.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170134

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339039

PI: OUTRCUSTEIO

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** A proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sesenta) dias, a contar da data de abertura do certame.



- 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
 - 8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
 - 8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
 - 8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
 - 8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
 - 8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.



- 8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. **Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.**
- 8.6. **Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.**



- 8.7.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.8.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.9.** O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.11.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

9.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 230 (duzentos e trinta) dias prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail drfata.sapol.licitacao@rfb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Miguel Caputi, nº 60, Vila Santa Maria, CEP 16015-930, seção SAPOL.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. .
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico drfata.sapol.licitacao@rfb.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Miguel Caputi, nº 60, Vila Santa Maria, Araçatuba/SP, seção SAPOL, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudos Preliminares
 - 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
 - 23.12.4. ANEXO IV – Declaração de ciência das Condições de execução dos Serviços;
 - 23.12.5. ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Araçatuba, 15 de outubro de 2020.

Marli Juares Hecht de Souza
Chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL/DRF/ATA



Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

(Processo Administrativo nº 10820.725822/2020-59)

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de serviços comuns de engenharia, correspondentes à execução de projetos de engenharia destinados à permitir o livre acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme NBR 9050, no edifício que abriga a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Máximo Aceitável (TOTAL)
1	Execução de projeto de engenharia destinado à permitir o livre acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais no edifício que abriga a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP	R\$ 91.297,27

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha de Orçamento Referenciada e BDI e Encargos, anexa a este Termo de referência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato tem a vigência contratual determinada, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade: Conforme Anexo III – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

5.1.2. Os serviços objeto desta contratação são de natureza não continuada.

5.1.3. O prazo de vigência do contrato será de 230 (duzentos e trinta) dias, contados os prazos para execução do objeto (90 dias) e os prazos para recebimento do objeto (90 dias).

5.1.4. Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.1.5. Documentos:

5.1.5.1. Os documentos necessários ao acompanhamento da presente execução contratual, a serem apresentados pela Contratada, quando não juntamente a ela elaborados, deverão ser entregues nos seguintes prazos:

5.1.5.1.1. Até 15 dias corridos a contar do início da vigência:

5.1.5.1.1.1. Visto ao registro de pessoa jurídica no CREA-SP, específico para execução de obras e serviços de engenharia, no caso de a Contratada possuir domicílio fora do Estado de São Paulo, conforme Resolução CONFEA n 413/1997, Art. 1º, inciso I;

5.1.5.1.1.2. ART emitida pelo CREA-SP específica para esta execução contratual (com validade comprovável/verificável no próprio documento ou com respectivo comprovante de quitação);

5.1.5.1.1.3. Apólice de seguro com cobertura sobre os riscos de engenharia em obras civis em construção, com cobertura civil geral.

5.1.5.1.2. Até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato:



5.1.5.1.2.1. Apresentação de garantia contratual, na forma e condições discriminada no item 18 deste termo de Referência.

5.1.5.1.3. Até 01 (um) dia útil antes do início da prestação dos serviços:

5.1.5.1.3.1. Relação com o nome e número do documento de todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços, a qual deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração na mão de obra.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (18) 3607-0300.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

2.1.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A visita técnica para vistoria não é obrigatória, porém a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O prazo máximo para conclusão e entrega do objeto desta contratação será de 90 (noventa) dias a contar da data de início para execução dos serviços, a ser definida em Reunião Técnica Inicial (RTI) entre a DRF/ATA e a Contratada, em conformidade com os prazos definidos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VI) e demais instruções deste item.

7.1.2. Em até 15 (quinze) dias corridos a contar do início da vigência contratual, deverá haver o **agendamento e a realização** da Reunião Técnica Inicial **presencial** entre



os representantes da Administração e os responsáveis técnicos da empresa Contratada, com o intuito de tratar da seguinte pauta, **não exaustiva**:

- 7.1.2.1. Definição de planejamento da execução das etapas do cronograma inicial para os serviços de adequações prediais a serem realizados pela Contratada;
- 7.1.2.2. Apresentação dos materiais que serão utilizados na execução do contrato para serem aprovados pela Contratante e documentados em ata da reunião;
- 7.1.2.3. Reforço da importância de utilização de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 7.1.2.4. **Recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração com a data prevista para início da execução dos serviços, que deverá ser até o 25º (vigésimo quinto) dia após o início da vigência do contrato.**

7.2. Local de prestação dos serviços:

7.2.1. Os serviços serão executados no Edifício Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP (DRF/ATA), localizado na Rua Miguel Caputi, nº 60, Vila Santa Maria, Araçatuba/SP, CEP 16015-930, em horário entre as 8h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

8. Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição:

- 8.1. Nos termos do item 2.6 do Anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, seguem algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento.
- 8.2. O Fiscal Técnico e seu substituto, o Gestor do Contrato e Autoridade Competente são os atores da Administração que poderão participar do acompanhamento da execução contratual do objeto.
- 8.3. A definição do Gestor de Contrato, dos fiscais e a informação das suas respectivas atribuições será realizada por meio de portaria emitida pelo Gabinete da DRF/ATA e que será disponibilizada, posteriormente, aos atores envolvidos na Contratação.
- 8.4. Para fins desta contratação, os seguintes instrumentos serão considerados meios formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada: mensagens eletrônicas (e-mails), atas de reunião e ofícios.
- 8.5. Para fins de faturamento e pagamento, a fiscalização técnica efetuará medições dos serviços realizados a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de início da execução dos serviços.
 - 8.5.1. Os pagamentos corresponderão às medições do Cronograma Físico Financeiro (Anexo VI), sendo que a Contratada será remunerada apenas por parcela de serviços executadas e concluídas.
 - 8.5.2. O critério para recebimento e as condições de pagamento estão definidos nas cláusulas 14 e 15 deste Termo, respectivamente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 9.11.2. Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) de equipamentos eventualmente instalados;
 - 9.11.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



- 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.26.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.28.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.31.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.32.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.33.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.34.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.35.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.36.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.37.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir



aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



10.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

10.45. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 13.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V do Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 13.10.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.11.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.12.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.13.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



- 13.14.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.15.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

14.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arreates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que



sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.3 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsa-



bilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 o prazo de validade;

15.4.2.a data da emissão;

15.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5 o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



15.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1 não produziu os resultados acordados;

15.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



- 18.10** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.11** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.12** Será considerada extinta a garantia:
- 18.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 18.13** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.14** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 19.1.6.** não manter a proposta.
- 19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de



forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor total da etapa correspondente
2	1% do valor total da etapa correspondente
3	1,5% do valor total da etapa correspondente



4	2% do valor total da etapa correspondente
5	3% do valor total da etapa correspondente

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	AFERIÇÃO	GRAU
1	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por funcionário e por dia *	2
2	Executar serviço incompleto, paliativo e/ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Por ocorrência	3
3	Executar serviço sem a utilização de equipamento de proteção individual (EPI); por funcionário.	Por ocorrência	3
4	Empregar material, peça ou equipamento diverso do que foi especificado no Memorial Descritivo, sem anuência da Fiscalização de Contratos.	Por ocorrência	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia	5
6	Recusar-se a executar serviços determinado pela fiscalização.	Por serviço e por dia *	4
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	5
8	Deixar de apresentar documentação exigida nos prazos definidos sem justificar eventual atraso	Por dia de atraso	1
9	Deixar de substituir funcionário após notificação de conduta inadequada ou não atendimento às necessidades do serviço.	Por funcionário e por dia *	3
10	Deixar de manter documentação de habilitação atualizada.	Por ocorrência e por documento *	1



11	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	Por ocorrência	2
12	Deixar de fornecer EPI aos seus funcionários quando exigido, e de advertir ou afastar aqueles que se negarem a usá-los.	Por funcionário, por ocorrência *	2
13	Deixar de indicar ou não comunicar alteração dos prepostos previstos para esta contratação.	Por ocorrência	2
14	Descumprir quaisquer requisitos e determinações do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas (reincidência de fato previamente notificado pelo Fiscal de Contrato).	Por item e por ocorrência *	1
15	Recorrer em infrações anteriores.	Por ocorrência	**

Legenda: (*) A multa terá seu grau aplicado tanto sobre o fator fixo “ocorrência”, quanto pelo fator variável definido (p.ex. “por dia”, “por funcionário”), até que a situação se resolva. **(**)** O grau mensurado será aplicado em dobro em relação à infração cometida.

19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de engenharia e Agronomia), em plena validade.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global máximo da contratação: R\$ 91.297,27 (noventa e um mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços – Anexo IV ao edital.

20.4. **Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.**

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 91.297,27 (noventa e um mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).



22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Gestão/Unidade: 0001/170134

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339039

PI: OUTRCUSTEIO

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudos Preliminares;
- Anexo II – Inspeção Predial para Avaliação de Conformidade com as Normas de Acessibilidade;
- Anexo III - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo V – Planilha de Composição de BDI e Encargos Sociais;
- Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VII – Projeto Executivo.

Araçatuba, 09 de novembro de 2020.

Marli Juares Hecht de Souza
Chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL/DRF/ATA

Processo: 10820.725822/2020-59

Interessados: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP – DRF/ATA

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços comuns de engenharia.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Contratação de serviços comuns de engenharia, correspondentes à execução de projetos de engenharia destinados à Reformas e adaptações para permitir o livre acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais no edifício que abriga a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A Equipe de Planejamento designada pela Portaria DRF/ATA nº 05/2020, de 05/02/2020, elaborou os Estudos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 24 e no Anexo III da IN Seges/MPDG nº 5/2017.

1.2. Normativos aplicados aos serviços a serem contratados:

I. Portaria MF nº 507, de 16/12/2014 – Estabelece práticas de sustentabilidade socioambiental a serem observadas pelo Ministério da Fazenda e suas atividades vinculadas quando das compras públicas sustentáveis e dá outras providências;

II. IN SEGES/MPDG nº 5/2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

III. IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

IV. Plano de Engenharia instituído pela Portaria RFB nº 876, de 19/05/2020;

V. NBR 9050/2015

VI. Outras normas aplicáveis à espécie.

2. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA IDENTIFICAR INCONSISTÊNCIAS

2.1. Esta Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba não efetuou anteriormente contratações do mesmo objeto do presente estudo, não dispondo, portando, de parâmetros de experiência prévia para conhecimento de eventuais boas práticas a serem sanadas.

3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

3.2 Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Ministério Público Federal, por intermédio das Procuradorias da República em diversos Municípios no Estado de São Paulo, está encaminhando recomendações que tem por objetivo a análise das condições de acessibilidade da edificação de diversos prédios públicos. A Procuradoria da República em Marília já esteve nas instalações da Agência da Receita Federal em Lins, e em seu Ofício nº 1.353/2013 – GAB/PRM/LINS, encaminhou cópia de Laudo de Vistoria, solicitando informações sobre as providências tomadas para adequação dos prédios públicos às normas de acessibilidade.

3.2. Do recente levantamento efetuado por esta Delegacia, mediante verificação visual, constatou-se que o prédio da sede da DRF/Araçatuba não atende a algumas das condições de acessibilidade definidas na ABNT NBR 9050.

3.3 Há, desta forma, a necessidade de contratação de serviços de engenharia para execução de Projeto Básico com o objetivo de adaptar a edificação aos parâmetros de acessibilidade visando o acesso indiscriminado aos ambientes e à prestação dos serviços públicos, o que exige a execução de intervenções, entre as quais se incluem a reforma de elementos construtivos, substituição de equipamentos, dispositivos de acionamento e acessórios e a implementação de sinalização visual, tátil e auditiva.

3.4 O projeto Básico que deverá ser executado pela empresa contratada foi objeto do Pregão Eletrônico DRF/ATA nº 06/2017, formalizado nos autos do processo administrativo nº 15875.720056/2017-19, que culminou com a contratação da empresa STRUERE Projetos e Assessoria em Construções. Por esse motivo se faz necessária a realização de novo pregão para contratação de empresa apta a executar o Projeto Básico entregue pela STRUERE Projetos e Assessoria em Construções.

3.5 Além disto, existe disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018 e art. 7º da IN Seges/MPDG nº 5/2017.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Seção de Programação e Logística (Sapol/DRF/ATA).

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- A contratada deverá ser do ramo da construção civil para que possa atender a todas as exigências contidas no Projeto Básico;
- A execução do Projeto Básico para adequação da acessibilidade será contratada por meio de procedimento licitatório, do tipo pregão, na sua modalidade eletrônica, menor preço global, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, assim como as demais normas legais e regulamentares;
- A contratada, antes do início da prestação dos serviços, deverá apresentar a ART/RRT referente ao objeto contratado;
- Os serviços contratados deverão ter prazo para a conclusão previamente definido de acordo com o cronograma que integra o Projeto Básico. Uma vez concluídos os serviços, a administração terá um prazo para fazer o recebimento definitivo, o que caracteriza o encerramento do contrato.
- A contratante exercerá a fiscalização técnica do contrato, por meio de servidor ou servidores especialmente designados, com conhecimento do objeto e respaldo técnico adequado.
- O serviço não possui natureza continuada, visto que o objeto da contratação não é de natureza habitual e nem mesmo essencial no que tange a necessidade de manutenção de contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da falta de profissionais de arquitetura nos quadros da Receita Federal, foi contratada empresa especializada e habilitada para elaborar Projeto arquitetônico e complementares com as soluções para atender as normas de acessibilidade e desta forma o projeto elaborado deverá ser executado por empresa do ramo de engenharia civil habilitada para tais adaptações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Deverá ser contratada empresa do ramo de engenharia civil para execução dos serviços comuns de engenharia visando adequar o prédio que abriga a sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba às normas de acessibilidade, NBR 9050/2015, conforme previsto no Projeto Básico, que será parte do edital de licitação.

7.2. O prédio da Receita Federal em Araçatuba foi reformado em 2016 e já foi parcialmente adaptado para atender as pessoas com necessidades especiais. Entretanto, algumas adaptações não foram contempladas naquela reforma, já que após a entrega daquele projeto houve alterações nas normas de acessibilidade e não houve tempo hábil para incluí-las ao projeto àquela época.

7.2. Este projeto de adequação de acessibilidade, considerou os seguintes aspectos, em linhas gerais:

- Sinalização tátil, com utilização de piso tátil de alerta e direcional nas calçadas, no interior do prédio, e nas portas e escadas;
- Sinalização visual e antiderrapante nos degraus das escadas existentes no prédio;

- Instalação de guarda-corpo e corrimão para pessoas com mobilidade reduzida;
- Instalação de barras para pessoas com mobilidade reduzida nos sanitários;
- Instalação de torneiras e válvulas para descarga especiais nos sanitários;
- Instalação de alarme PCD nos sanitários.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades e especificações dos serviços foram detalhadas nas planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas e farão parte integrante do edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado para esta contratação será de R\$ 110.119,34 (cento e dez mil, cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos), que é o valor constante da planilha orçamentária, parte integrante do Projeto de Adequação de Acessibilidade elaborado pela empresa Struere Projetos e Assessoria em Construções, este valor foi elaborado de acordo as orientações contidas no Decreto nº 7.983/2013, que estabelece as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência para obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos do orçamento da União.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A solução a ser contratada não será objeto de parcelamento pois os serviços de execução do Projeto Básico em questão poderão ser prestados por uma mesma empresa e estão integrados para atender a demanda de adequar o edifício aos padrões da NBR 9050:2015.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 No caso em tela não haverá contratação correlata e/ou interdependente, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 Os serviços objeto do presente estudo estão incluídos no plano de Engenharia da Receita Federal, conforme Anexo II da Portaria nº 876, de 19/05/2020.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Contratação de empresa especializada que execute o Projeto Básico contratado.

13.2 Proporcionar um ambiente adequado às normas de acessibilidade, atendendo as especificações contidas na NBR 9050:2015.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Não haverá necessidade de adequações significativas no ambiente para início da execução dos serviços de adequação. Serão necessários apenas alguns ajustes para que as áreas que estejam sendo adaptadas sejam isoladas do uso ao público em geral.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A realização da execução deste Projeto Básico de reparos e adaptações não causará impactos ambientais diretos.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base no exposto acima, tendo como base o Projeto Básico elaborado pela empresa STRUERE Projetos e Assessoria em Construções e a necessidade de contratação dos serviços, a Equipe de Planejamento designada pela Portaria DRF/ATA nº 05 de 05 de fevereiro de 2020, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

À consideração Superior.

Araçatuba, 16 de setembro de 2020.

Equipe de Planejamento:

Portaria DRF/ATA nº 05 de 05/02/2020

(assinado e datado digitalmente)
ANA CLAUDIA K. IWAI MORAES BUENO
Sapol / DRF/ATA

(assinado e datado digitalmente)
SANDRA KIMIE OKU LEONARDI
Sapol / DRF/ATA

Diante do exposto, concluo pela necessidade e imprescindibilidade da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a contratação de empresas para a prestação dos serviços de serviços comuns de engenharia para atender as necessidades da DRF/ATA.

Desta forma, encaminho ao Sr Delegado para aprovação do presente estudo.

(assinado e datado digitalmente)
MARLI JUARES HECHT DE SOUZA
Chefe da Sapol da DRF/ATA

Aprovo o presente estudo, nos termos da IN05/2017 e inciso III, § 1º do artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284 de 27/07/2020, publicada no DOU em 27/07/2020.

(assinado e datado digitalmente)
THARSIS ARAÚJO BUENO
Delegado da DRF/ATA



STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

**INSPEÇÃO PREDIAL PARA AVALIAÇÃO DE
CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE
ACESSIBILIDADE (NBR 9050:2015)**

**DELEGALCIA DA RECEITA FEDERAL
ARAÇATUBA-SP**



O presente relatório tem por objetivo avaliar as condições físicas das instalações, sob as questões de acessibilidade.

O Presente levantamento deverá acompanhar todas as próximas intervenções e reformas no local, sendo apresentado às equipes de projetistas e de manutenção, para promover as adequações nele apontadas.

Para o levantamento foram realizadas visitas e medições das condições reais do local, observando os seguintes aspectos:

1. Acessos ao interior da edificação e ao interior dos ambientes;
2. Barreiras arquitetônicas ao longo dos percursos;
3. Banheiros adaptados;
4. Ambientes da administração;
5. Comunicação e sinalização para pessoas com deficiência auditiva e visual;
6. Acessibilidade para as áreas externas, jardins e calçadas;
7. Estacionamentos;
8. Mobiliário e balcões de atendimento;
9. Equipamentos públicos no interior da edificação (telefones, bebedouros...);
10. Corrimãos e guarda-corpos;
11. Elevadores, escadas e demais locais e ambientes do local.

O Levantamento foi elaborado com base na legislação específica sobre acessibilidade, em vigor nas esferas federais, estaduais e municipais, especialmente no que se refere ao atendimento à:

Leis Federais 10.048/00 e 10.098/00

Decreto Federal 5.296/04

ABNT/NBR 9050/04/15

NM/MERCOSUL 313 (ELEVADORES)

Lei Estadual 13.320/09

Lei Municipal 8082/97

Lei Municipal nº 8.317/99

Lei Municipal 8.632/00

Decreto Municipal nº 14.970/2005



1. INFORMAÇÕES GERAIS

Unidade/Órgão: Receita Federal

Cidade: Araçatuba

Endereço: Rua Miguel Caputi, nº 2410, Vila Estádio, Araçatuba-SP

Área Construída: 3.826,95 m²

Atende Público: (x) sim () não

Situação do Imóvel: (x) próprio () Locado () Cedido

Prédio Tombado ou Histórico: () sim (x) não

Viabilidade de adaptação/implantação de acessibilidade: (x) sim () não

2. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES

Item vistoriado	ATENDE NBR9050-2015			Observações	Item da NBR9050 á observar
	SIM	NÃO	Não se aplica		
Área externa de acesso ao edifício					
Rebaixamento da calçada	x			Possui guias e rampa para acessibilidade	6.12.7.3
Piso da Calçada	x			o piso da calçada é de concreto	6.3.2 5.4.6.3
Entrada (acesso)	x			A edificação tem dois pavimentos térreo e superior, o acesso do público/funcionários á agência é feita em nível por porta de vidro que se encontra no térreo, o acesso ao pavimento superior é feito com escadas ou elevador.	6.12.4 6.3.2
Vagas para veículos			x	Internamente não existe vagas para deficientes ou idosos, na Rua seis, existe uma vaga para pessoa com PCD.	6.3.2 6.14.1.2 6.14.1.1





STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

Sinalização e vaga para pessoas com necessidades especiais		x		Sinalização não se adequam á NBR 9050	6.15 5.6.4.2 6.14.1.2
Circulação - Condições Gerais					
Pisos				Piso da rampa de entrada é feito de cerâmica, com uma borracha por cima, demonstrando que o piso é escorregadio.	6.1.1.2 6.6.2.5 6.6.4 6.9.1
Desníveis				Há desníveis que são vencidos por rampa e escadas.	6.1 6.1.1.2 6.3.4.1
Acessos - Condições Gerais					
Rotas de fuga - Condições Gerais				A rota de fuga se dá pela rampa de entrada e a mesma não atende as normas de segurança e também não atende as recomendações da NBR 9050 (corrimão)	
Rampas				Rampa de entrada, não atende as recomendações da normal NBR 9050, como piso, falta de corrimão, falta de sinalização para deficientes visuais.	
Degraus e escadas fixas em rotas acessíveis - escada no interior do edifício				Os degraus para acessar outros ambientes internamente sem nenhum tipo de sinalização ou auxílio para vencer os degraus.	
Circulação interna - Corredores					
Portas	x			As portas internas são todas de 80cm	6.11.2.4 6.11.2.2
Dimensões	x			Os corredores são maiores que 1,20cm de largura.	6.11.1 5.4.6
Sanitários					
Boxe para bacia sanitária acessível		x		Bacia não atende a NBR 9050	7.4.3 D5296/04 Art.22 §2 5.6.4.1 6.11.2 7.5 (f) 5.4.1
Lavatório acessível	x			Lavatório atende a NBR 9050	7.5 / 7.8 Fig. 112 / 7.8.1 / 7.5 Fig.98
Acessórios para sanitários	x			Acessórios não atende a NBR 9050	7.11.1 7.11.2 4.6.2





STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

Vestiários			x		
Mobiliário					
Balcão de atendimento		x		O Balcão de recepção e atendimento não se adequam á NBR 9050, é inacessível ao cadeirante.	9.2.1.1 9.2.1.5
Sinalização					
Sinalização de rota acessível		x		Não há sinalização, providenciar.	5.4.3 / 9.2
Sinalização de portas		x		Não há sinalização, providenciar.	6.2.8
Sinalização visual de degraus		x		Não há sinalização, providenciar.	
Sinalização de alerta nas escadas			x	Não há sinalização, providenciar.	5.4.4.2
Sinalização direcional no piso		x		Não há sinalização, providenciar.	5.4.6
Sinalização alerta no piso		x		Não há sinalização, providenciar.	5.4.6.3

3. RELATÓRIO FOTOGRAFICO E COMENTÁRIOS





STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES



Figura 1 – Vista dos acessos exterior ao prédio da receita





STRUERE
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES



Figura 2 - Vista dos acessos exterior ao prédio da receita





STRUERE
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES



Figura 3 – Entrada da edificação.





STRUERE
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES



Figura 4 - Rampa de acesso





STRUERE
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES



Figura 5 – Vista da escada de acesso.





STRUERE
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES



Figura 5 – Vista da área de atendimento.

Irregularidades:

- Não possui nenhum tipo de sinalização tátil de alerta ou direcional configurando uma rota acessível e conduzindo a área de atendimento.
- Não possui sinalização de corrimão e escadas.
- Balcão de atendimento em desconformidade com as normas de acessibilidade.

Correções:

Acessos

- Em edificações e equipamentos urbanos, todas as entradas, bem como as rotas de interligação às funções do edifício, devem ser acessíveis.
- A entrada predial principal ou a entrada de acesso do maior número de pessoas tem a obrigatoriedade de atender a todas as condições de acessibilidade.



- Deve ser prevista a sinalização informativa e direcional da localização das entradas e saídas acessíveis, de acordo com o estabelecido na NBR 9050/15.
- O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos deve compor uma rota acessível.

Circulação Horizontal

- O percurso deve estar livre de obstáculos, atender às características referentes ao piso e apresentar dimensões mínimas de circulação.
- Sinalização tátil direcional, indicando o caminho a ser percorrido e a mudança de plano, desprovida de guias de balizamento, a ser utilizada em áreas de circulação e em espaços amplos.
- A sinalização visual e tátil no piso indica situações de risco e direção. Deve ser observada, também, a ABNT NBR-16537/16 – Acessibilidade Sinalização Tátil no Piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação e demais normas específicas.

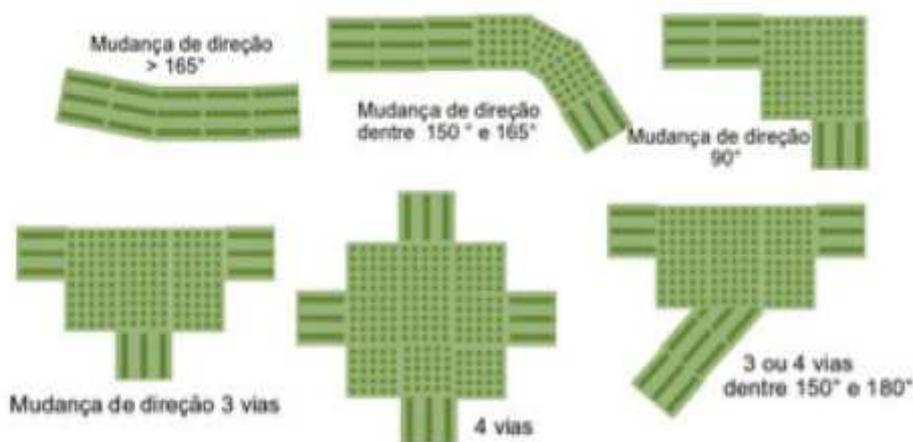


Fig. 4 – Exemplos de Sinalização Tátil

Balcão de atendimento:

- Balcões de atendimento acessíveis devem ser facilmente identificados e localizados em rotas acessíveis.
- Balcões de atendimento acessíveis devem garantir um M.R. posicionado para a aproximação frontal. Devem garantir ainda circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.
- As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem ser facilmente identificadas e localizadas dentro de uma rota acessível.
- Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.



STRUERE
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

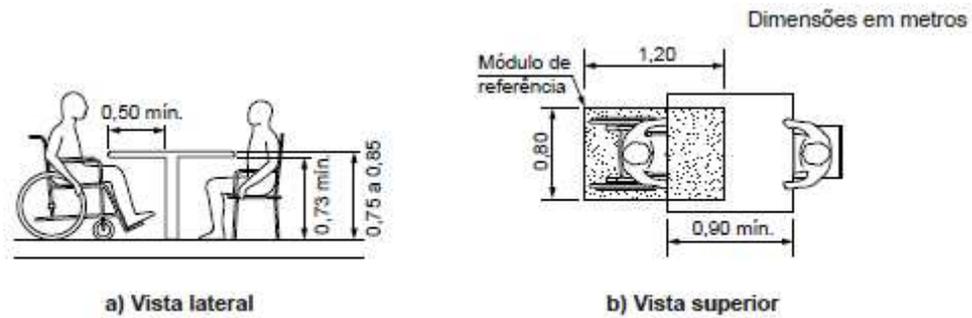


Figura 134 – Mesa – Medidas e área de aproximação



Figura 6 – Vista dos sanitários PNE.





STRUERE
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES



Figura 7 – Vista dos sanitários PNE.

Irregularidades:

- A altura e posição dos acessórios não atende parcialmente o solicitado pela norma.
- Não possui sinalização de emergência (alarme sonoro e visual).
- O acionamento da bacia não é de fácil acionamento.

Correções:

Acessórios

- Quando as portas forem providas de dispositivos de acionamento pelo usuário, eles devem estar instalados fora da área de abertura da folha da porta e à altura de alcance entre 0,80 m e 1,00 m.





STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

- Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou fissuras, e ter empunhadura conforme NBR 9050/15.
- O porta-papel deve estar instalado de 0,55 m a 1,00 m de altura (figura 29).
- Cabide junto a lavatórios, boxes de chuveiro, bancos de vestiários, trocadores e boxes de bacia sanitária devem ser instalados a uma altura entre 0,80 m a 1,20 m do piso acabado (figura 30).
- Porta-objetos deve ser instalado junto ao lavatório, ao mictório e à bacia sanitária, a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m, com profundidade máxima de 0,25 m, em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização das barras de apoio.

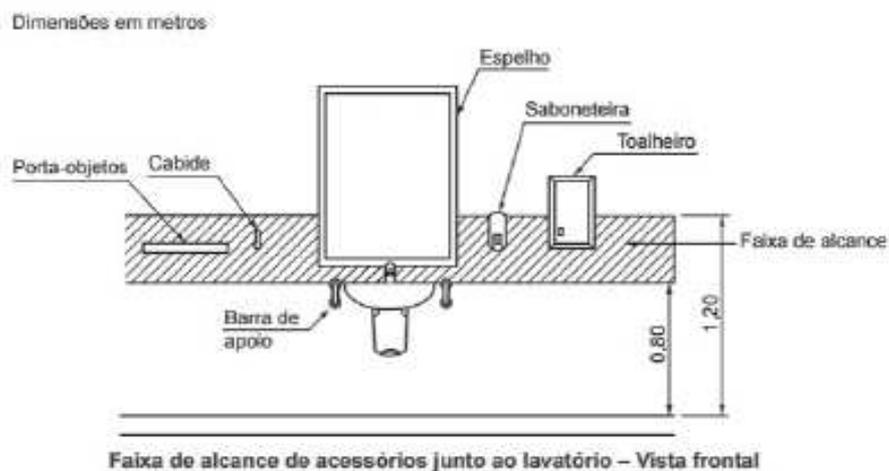
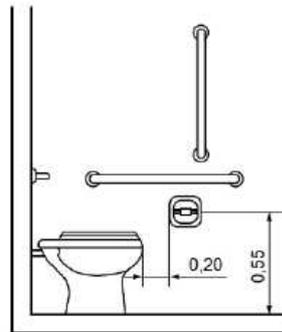


Figura 30

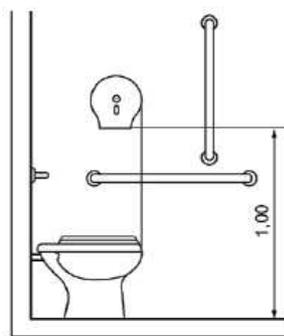




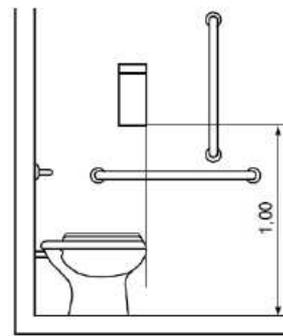
STRUERE
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES



Vista Lateral



Vista Lateral



Vista Lateral

Figura 29 – Localização dea papeleira de embutir, sobrepor (rolo) e sobrepor (interfolhado)

Bacias Sanitárias

- Bacias sanitárias, devem-se seguir os desenhos abaixo, casos específicos deve-se seguir a norma NBR 9050/2015. A instalação das bacias deve atender às ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2.
- Bacia convencional com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral.
- Bacia com caixa acoplada com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral.





STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

Dimensões em metros

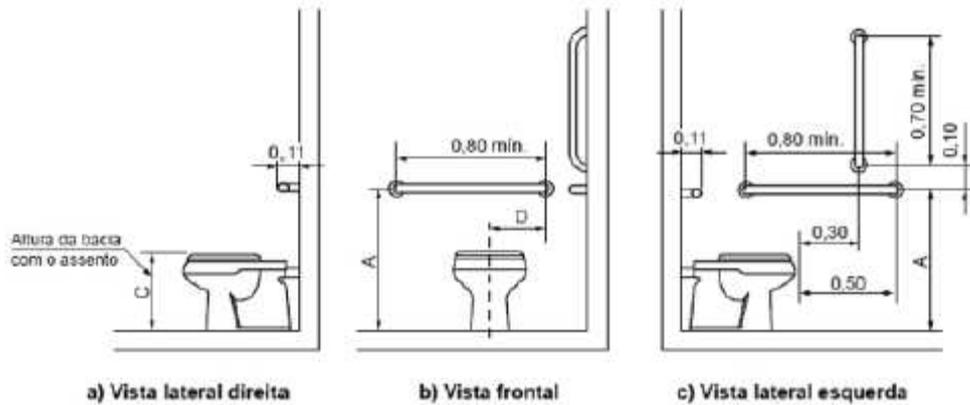


Figura 32

Dimensões em metros

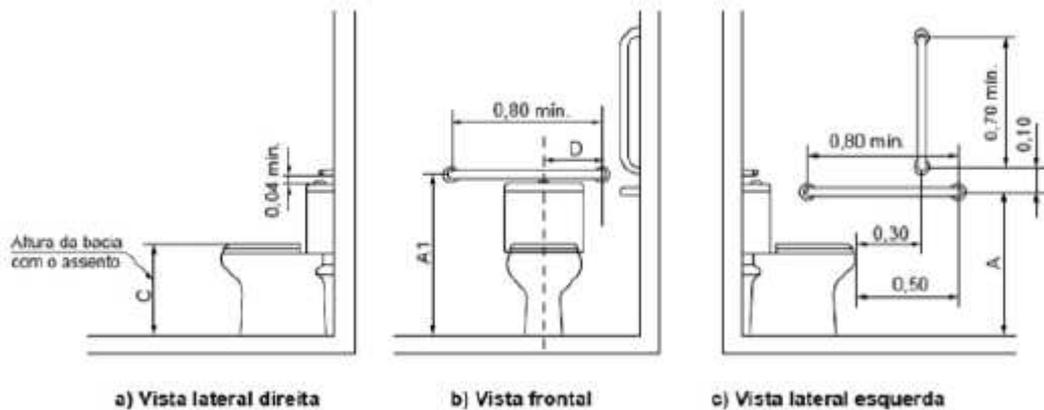


Figura 36

Lavatórios

- Os lavatórios devem-se seguir os desenhos abaixo, e para casos específicos deve-se seguir a norma NBR 9050/2015. Os lavatórios, suas fixações e ancoragens devem atender no mínimo aos esforços previstos nas ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2.

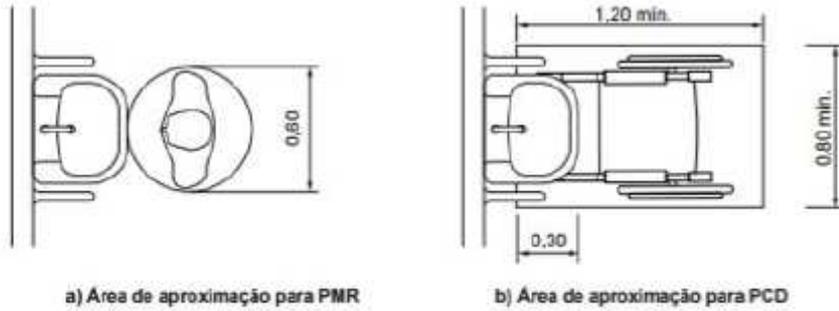




STRUERE

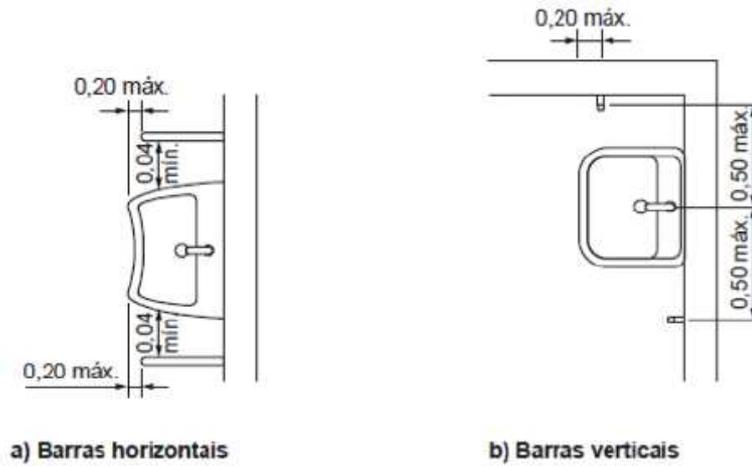
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

Dimensões em metros



Área de aproximação frontal - Lavatório

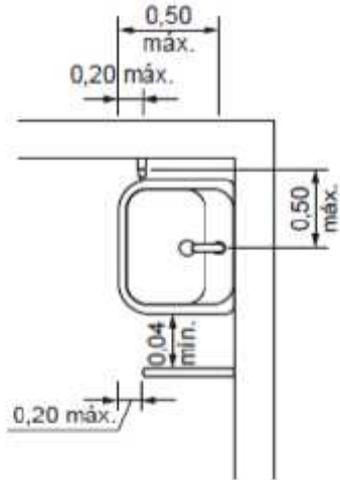
Figura 46



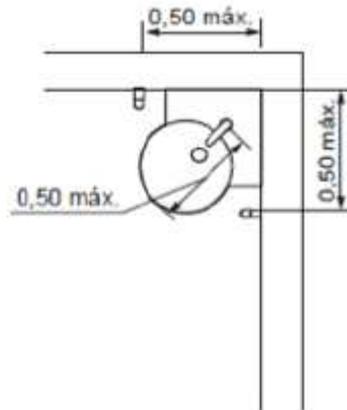


STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

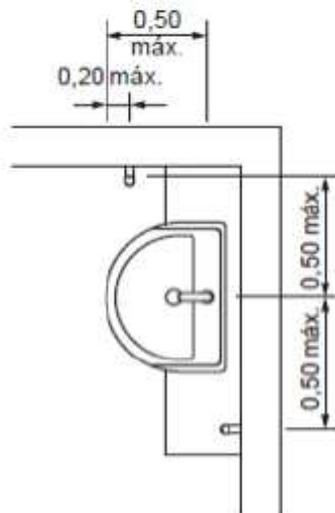


c) Barras horizontais e vertical

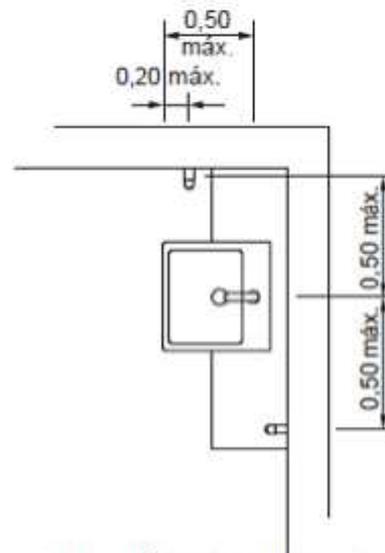


d) Lavatório de canto com barras verticais

Dimensões em metros



e) Lavatório de semiencaixe com barras verticais



f) Lavatório de semiencaixe com barras verticais





STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

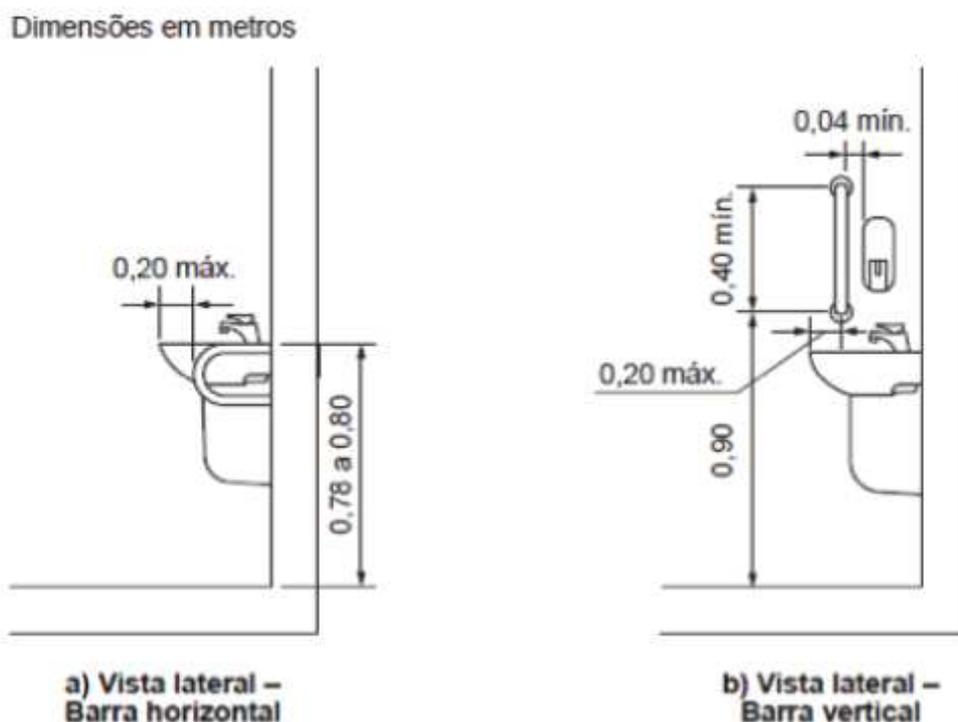


Fig. 48 – Barra de apoio no lavatório – Vista lateral

Alarmes

- Os alarmes são equipamentos ou dispositivos capazes de alertar situações de emergência por estímulos visuais, táteis e sonoros. Devem ser aplicados em espaços confinados, como sanitários acessíveis, boxes, cabines e vestiários isolados.
- Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis.
- Recomenda-se a instalação de dispositivos adicionais em posições estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros.
- As saídas de garagens e estacionamentos nos passeios públicos devem possuir alarmes e ainda características sonoras que emitam um sinal, com 10 dBA, acima do ruído momentâneo mensurado no local, que informe a manobra de saída de veículos. Os alarmes sonoros devem estar sincronizados aos alarmes visuais intermitentes.





STRUERE
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

Dimensões em metros

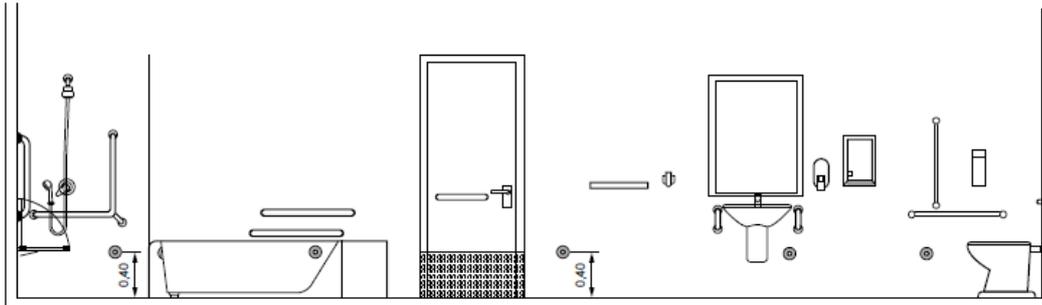


Figura 67 – Possibilidade de posicionamento do dispositivo de alarme no banheiro – Exemplos

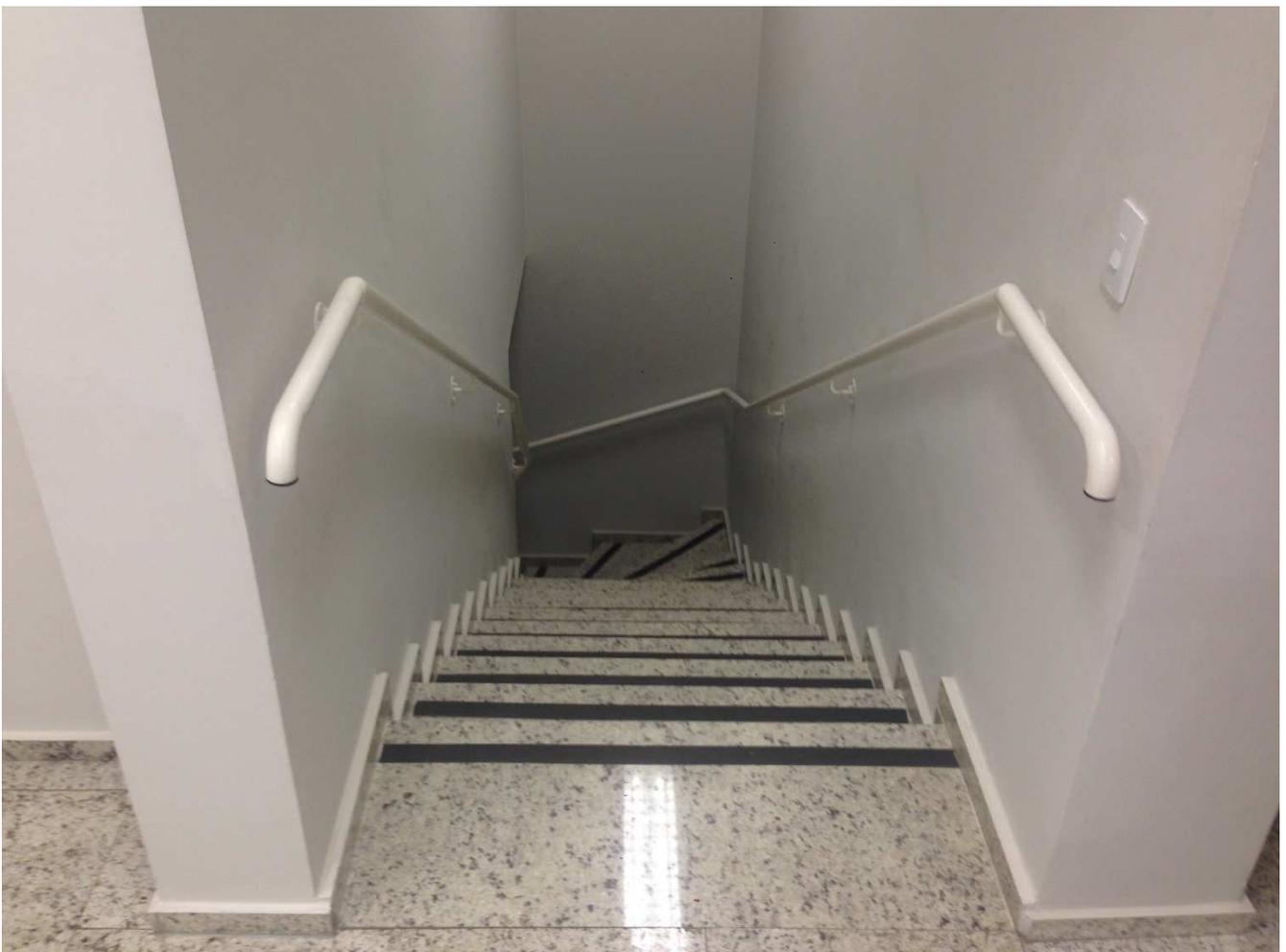


Figura 8 – Vista das escadas.





STRUERE
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

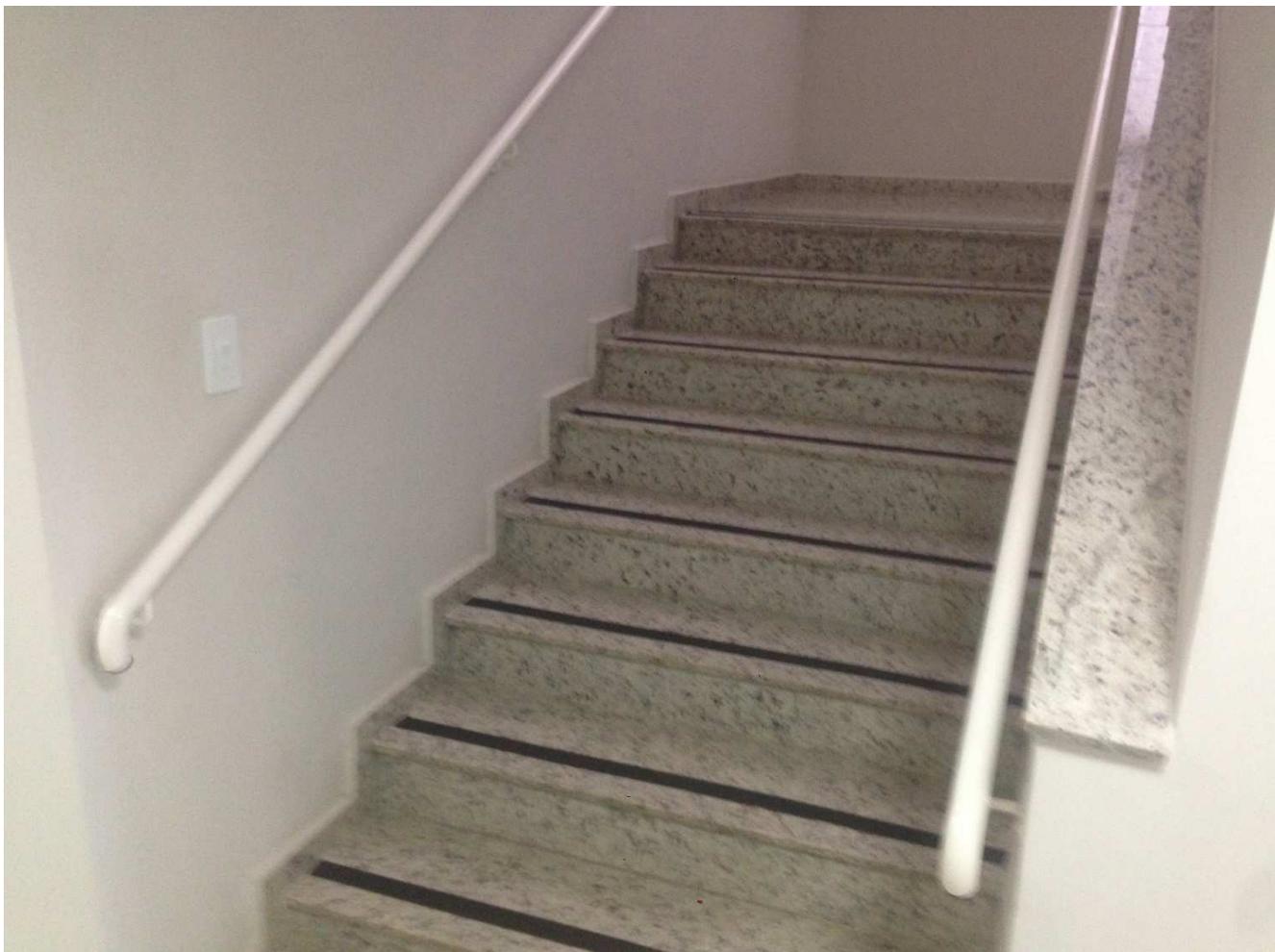


Figura 9 – Vista das escadas.

Irregulares:

- Escadas e corrimão sem sinalização, corrimão não atende a norma de acessibilidade.

Correções:

- Instalação obrigatória e contínua em ambos os lados da escada e rampa do primeiro ao último lance.
- Corrimão duplo é obrigatório em todas as escadas, inclusive as de emergência.
- Em escadas e degraus, é permitida a instalação de apenas um corrimão duplo e com duas alturas, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, respeitando a largura mínima de 1,20 m, em ambos os lados, conforme figura 15.
- Os corrimãos de escadas fixas e rampas devem ter sinalização tátil (caracteres em relevo e em Braille), identificando o pavimento. Essa sinalização deve ser instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão, conforme Figura 17b. Na parede, a sinalização deve ser visual e, opcionalmente, tátil, conforme Figura 17a. Alternativamente, essas sinalizações podem ser instaladas nas paredes laterais.

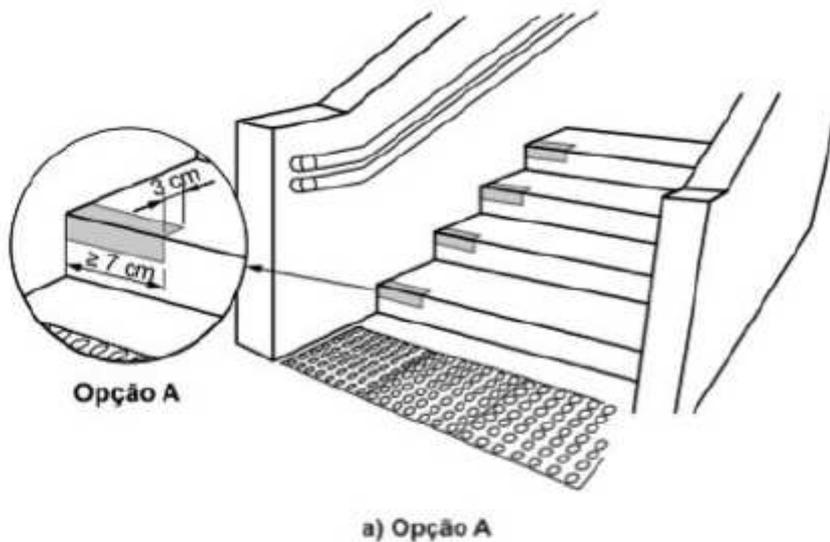




STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

Dimensões em centímetros



Dimensões em centímetros

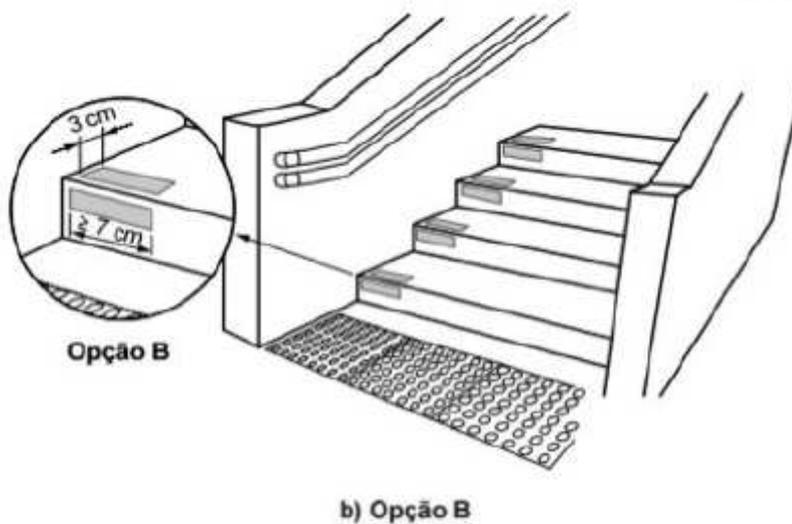


Fig. 10 – Faixa foto luminescente nas extremidades de cada pisada e espelho

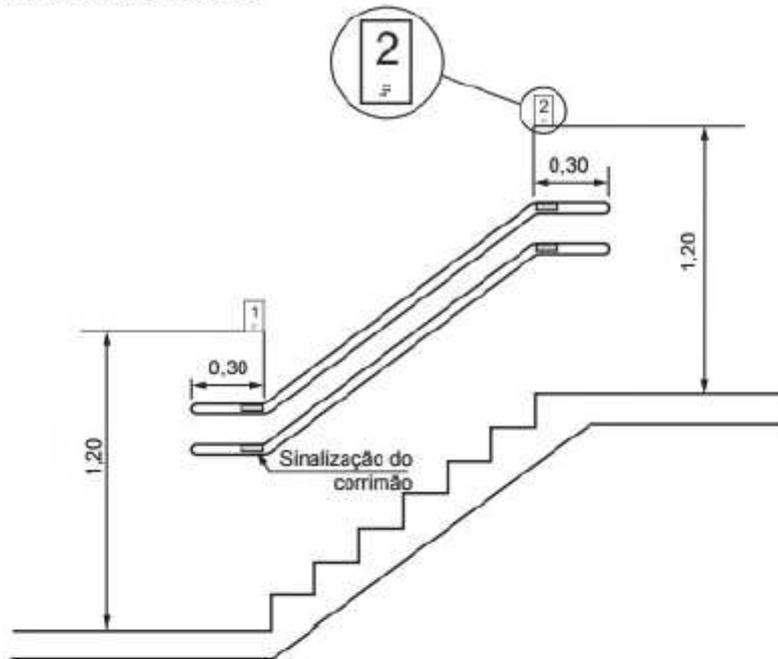




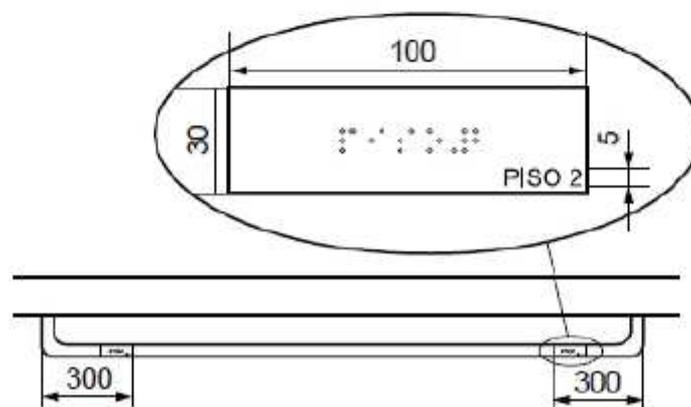
STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

Dimensões em metros



Sinalização de pavimento – Vista lateral



Sinalização de corrimão – Vista superior

Figura 17 – Sinalização de pavimento e corrimão



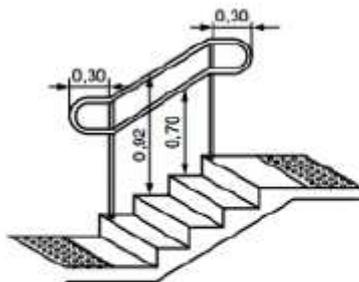


STRUERE

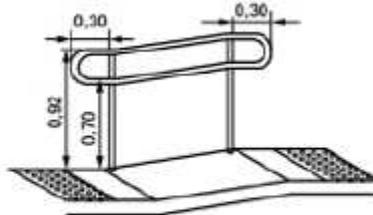
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

Acc

Dimensões em metros



a) Em escadas



b) Em rampas

Figura 14 – Corrimãos em escada e rampa



Figura 10 – Vista das portas das salas administrativas.





STRUERE
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES



Figura 11 – Vista das portas das salas administrativas.

Irregulares:

- As maçanetas de portas de divisórias são do tipo “bola”.

Correções:

Portas

- As portas devem atender: Maçaneta do tipo alavanca (tipo de fechadura), Revestimento resistente a impactos na extremidade inferior, com altura mínima de 0,40 m do piso, conter barra horizontal para auxílio do fechamento e área de aproximação para abertura da porta.



4 – CONCLUSÃO

A edificação para ser considerada acessível deve oferecer garantia de acesso ao interior do imóvel, garantia de acesso a todas as áreas de uso comum ou abertas ao público, no interior do imóvel, ter balcão de atendimento acessível (isso inclui as portarias – adaptar a condição para atendimento a visitante cadeirante ou ainda a condição de morador ou funcionário deficiente poder de forma igualitária receber documentos.), dispor de sanitários acessíveis, dispor de vagas acessíveis, dispor de sinalização visual e tátil, em caso de edificações com elevadores, dispor de pelo menos 1 elevador acessível.

Hoje a Delegacia de Araçatuba garante acessibilidade ao seu público, há pontos a melhorar e corrigir é passível de reforma para se adaptar oferecendo mais autonomia as pessoas com mobilidade reduzida e pessoa com deficiência desde que seguindo as considerações feitas nesse laudo e posterior projeto de acessibilidade a ser executado.

Sem mais até o presente momento.

Fellipe Ferrari Fakri
Engenheiro Civil
CREA-SP 509.970.406-3
Struere Projetos e Assessoria em Construções



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviços comuns de Engenharia para permitir o livre acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais no edifício que abriga a Delegacia da Receita Federal em Araçatuba-SP.

Local: Rua Miguel Caputi, nº 60, Vila Santa Maria, Araçatuba-SP



Apresentação

O presente memorial descritivo destina-se a identificação dos materiais, elementos construtivos e procedimentos de execução que compõem o Projeto Executivo de adaptação do imóvel que hoje abriga a Delegacia da Receita Federal em Araçatuba, localizada na Rua Miguel Caputi, 60, Vila Santa Maria.

Condições Gerais

O projeto foi contemplado com o desenho universal, tanto na área externa quanto na área interna.

Todos os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, ou de origem exótica que serão utilizados na obra, sejam eles permanentes ou provisórios, deverão atender às exigências da legislação brasileira vigente, no âmbito federal, estadual e municipal.

Os serviços a serem executados estão descritos de forma seqüencial independente da etapa na qual serão executados e do local. Iniciando pelas estrutura, revestimento, acabamentos, componentes e outros elementos.

Todos os equipamentos necessários à execução dos trabalhos deverão ser adequados ao tipo de serviço programado, a fim de garantir sua perfeita execução.

Da Execução Geral

Na calçada será executado corte da calçada com serra de disco, afim de demarcar o local aonde será demolida a calçada para instalação no piso tátil em ladrilho hidráulico (concreto) assentados com argamassa.

Para orientação e percurso do PNE até o atendimento e demais áreas internas será utilizado piso tátil e rampas com corrimão, guarda-corpo e demais acessórios atendendo a norma aonde indicado no projeto.

Os banheiros marcados em projeto como PNE deverão ser retirados acessórios e reinstalados acessórios observando as medidas e posições conforme NBR 9050;2015.

As portas das salas de atendimento deverão ser substituídos das fechaduras do tipo “bola” por fechadura tipo alavanca.



Demolições e retiradas

Considerações Gerais

Todas as áreas envolvidas, bem como todos os elementos pertinentes aos edifícios que serão mantidos, deverão ser devidamente protegidos durante as obras de demolição, de maneira a garantir a sua perfeita integridade.

Para o perfeito resultado faz-se necessário rigorosa fiscalização ao cumprimento do projeto, para garantir a preservação das áreas e elementos que serão mantidos.

Os serviços de demolição e retiradas deverão abranger a fragmentação, seleção e a acomodação manual de entulho em lotes, carregamento e remoção até a unidade, ou unidades de despejo final.

A demolição dos elementos integrantes do edifício só poderá iniciada após a retirada e remoção completa de forros e outros elementos frágeis.

A remoção dos entulhos, por gravidade, deve ser feita em calhas fechadas de material resistente, com inclinação máxima de 45°, fixadas a edificação.

Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento.

A demolição deverá ser executada por meio de ferramental apropriada conforme o material a ser demolido, tomando-se o devido cuidado para não danificar outros elementos que serão preservados.

Após a retirada ou demolição dos elementos e/ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes apropriados ao carregamento e posterior transporte para unidade de destinação final, independente da distância da mesma.

O entulho deverá ser fragmentado o suficiente para facilitar a sua carga, transporte, descarga, espalhamento e adensamento, em bota-fora licenciado, ou seja, regularizado perante os órgãos ambientais.

Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e / ou Contratante.



Piso tátil de alerta e tátil direcional

Considerações Gerais

Será instalada sinalização tátil do tipo de alerta e direcional e sinalização visual, que deverão ser executadas nos locais conforme indicado no projeto de Arquitetura.

A sinalização será sobreposta ao piso adjacente à instalação. Quando instalada por meio de colagem, o desnível entre a superfície do piso adjacente e a superfície do piso para a sinalização tátil deve ser chanfrado e não exceder 2 mm.

Quando a sinalização tátil for integrada ao piso onde será inserida não deve haver desnível.

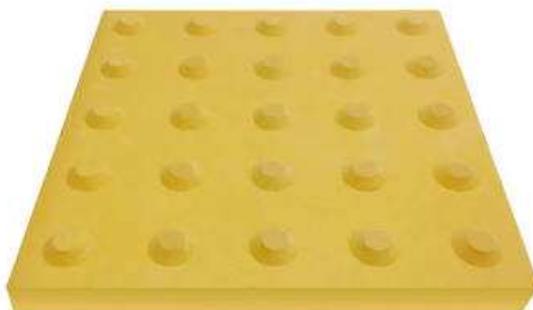
Todos os equipamentos e espaços acessíveis deverão receber a sinalização correspondente com o Símbolo Internacional de Acesso - SIA.

Sinalização tátil Alerta

O piso tátil de alerta utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança, deverá ser instalado perpendicularmente ao sentido de deslocamento no início e término das escadas e das rampas, junto às portas do elevador e nas mudanças de direção quando instalado juntamente com o piso tátil direcional.

A sinalização tátil de alerta no piso deverá ser instalada no sentido do deslocamento em faixa com largura variável de 25 cm, com coloração diferenciada ao piso onde será instalada.

A superfície deve ser antiderrapante com relevo tronco-cônico nas dimensões e distâncias de disposições conforme norma ABNT NBR 9050 / 2015 e detalhe abaixo:



Nas portas de acesso do elevador no pavimento Inferior, Térreo e no Pavimento Superior deverão ser instaladas faixas com piso tátil de alerta, conforme indicado no projeto executivo de Arquitetura.

No início e término dos lances das escadas internas e das rampas externas deverão ser instaladas, faixas com piso tátil de alerta, perpendicularmente ao sentido de deslocamento, conforme indicado no projeto executivo de Arquitetura.

Sinalização tátil direcional

O piso tátil direcional utilizado para orientar o deficiente visual, sinalizando o percurso ou a distribuição espacial dos diferentes elementos de um edifício, ou vários edifícios, ou espaços abertos.

A sinalização tátil direcional deverá ser instalada no sentido do deslocamento em faixas com largura variável de 20 cm a 60 cm, com coloração diferenciada ao piso onde será instalada.

A superfície deve ser antiderrapante e ter textura com seção trapezoidal com relevo tronco-cônico nas dimensões e distâncias de disposições conforme norma ABNT NBR 9050 / 2015 e detalhe abaixo:



Sinalização visual e antiderrapante no piso dos degraus com pintura e demarcação definitiva

Os degraus das escadas deverão ter sinalização visual na borda do piso e faixa antiderrapante.

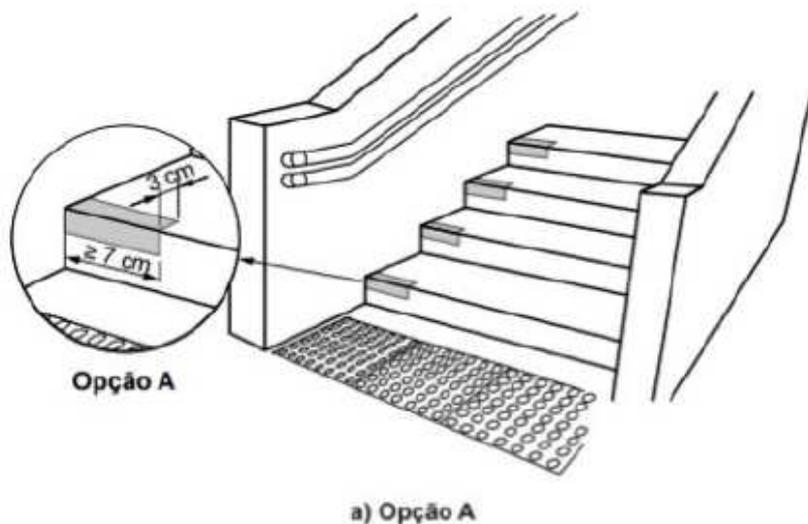
A faixa antiderrapante deverá ser executada por meio de demarcação definitiva e a visual por meio de pintura ou adesivo.



STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

Dimensões em centímetros



Dimensões em centímetros

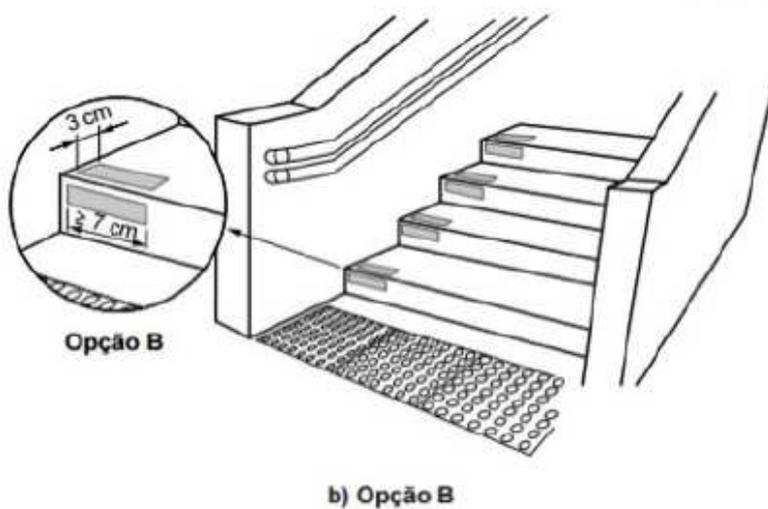


Fig. 10 – Faixa foto luminescente nas extremidades de cada pisada e espelho

Piso para sinalização tátil de alerta e sinalização direcional em ladrilho hidráulico, para áreas externas.

A sinalização tátil de alerta e a sinalização direcional deverão ser executadas com ladrilho hidráulico, integrado ao piso, conforme a norma da ABNT NBR 9050 / 2015.



AV. CORRADI SEGUNDO, 1505 - RES. CATTAI - SALA 01 - CERQUILHO/SP CEP 18520-000

CONTATO: (15) 3384-3321 - E-MAIL: STRUEREENGENHARIA@GMAIL.COM

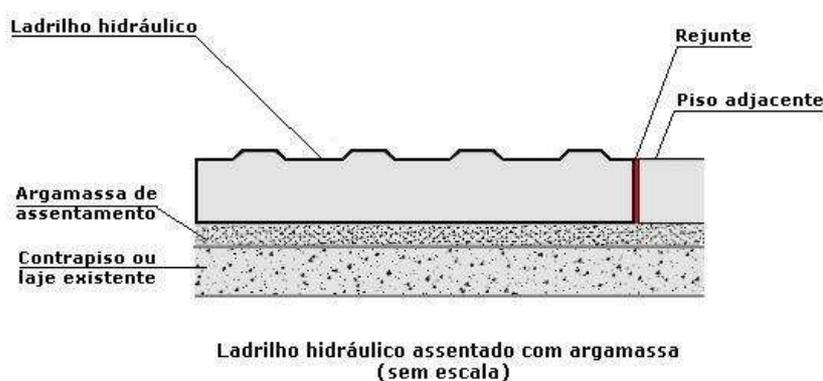
CNPJ.: 26.480.545/0001-36

A instalação do piso tátil de alerta deverá por meio de assentado com argamassa no piso ao qual será inserido. O desnível entre a superfície do piso e o piso tátil de alerta e / ou direcional deverá ser aquele existente no próprio relevo.

Os pisos deverão ser assentados sobre solo compactado protegido por camada de pó de brita e / ou areia ou sobre contra piso de concreto rústico ou sobre laje em concreto. Estas bases deverão estar previamente dimensionadas para suportar as cargas a que o pavimento será submetido, caso contrário os pisos se tornarão menos resistentes.

Sobre a base, lajes existentes, ou lastro de concreto, aplicar uma camada de argamassa mista com 30 mm de altura, espalhar cimento puro sobre a argamassa ainda fresca numa proporção de 2 kg por metro quadrado e, em seguida, assentar cada ladrilho, previamente molhado na sua base, batendo-o, obrigatoriamente.

A argamassa de assentamento deverá ser preparada com cimento portland e areia média, isenta de pequenos fragmentos ferrosos que causam oxidação no material, no traço em volume de 1:5, respectivamente.



Piso Tátil para áreas internas

Piso tátil direcional e de alerta, na área interna, em pinos de poliéster na cor azul, a instalar conforme Projeto de Arquitetura e respeitando a NBR 9050/2004.



STRUERE
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES



Sinalização com Pictograma para Vaga de Estacionamento em Tinta Acrílica Fosca, para Pessoas com Mobilidade Reduzida e Idosos

As vagas para PNE e Idosos deverão ser pintadas com cores e padrão indicados no Projeto de Arquitetura, respeitando a NBR 9050-2015.

Todas as superfícies que serão pintadas, deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de poeira, óleos, gorduras, graxas e argamassas. A procedência da tinta deverá ser aprovada pela Fiscalização. Será utilizada tinta à base de borracha clorada, conforme detalhes padrão e indicação no projeto.

Deverá ser considerado o mínimo de 2 demãos, nas cores azul, amarelo e branco.

Legislação e normas aplicáveis

- NBR 9050 / 2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).



- NBR 9442 / 1986 – Materiais de construção – determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 9457 / 1986 – Ladrilho Hidráulico – Especificação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 9458 / 1986 – Assentamento de ladrilho Hidráulico – Procedimento, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 9459 / 1986 – Ladrilho Hidráulico – Formatos e dimensões - Padronização, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).

Guarda-corpo e corrimão para pessoas com mobilidade reduzida

Guarda-corpo

Guarda-corpo tubular, constituído por: montantes verticais, peitoril e travessa horizontal em tubo de aço galvanizado, diâmetro nominal de 1 1/2", espessura do tubo de 2,25 mm.

São vedados quaisquer procedimentos de furação, soldagem, corte e usinagem em materiais ferrosos, após o tratamento do material.

Os montantes verticais deverão ser dispostos com distância média de 120 cm, entre eixos.

O montante horizontal superior, peitoril, deverá ter altura mínima de 105 cm do piso acabado até o extremo superior do tubo (geratriz superior), ou conforme indicado no projeto executivo de Arquitetura.

A fixação do guarda-corpo deverá ser executada por meio de insert: pinos, ou chumbadores fixos de expansão e grapas em aço inoxidável AISI 304, com profundidade mínima de 90 mm, em concreto armado, conforme determina a norma ABNT NBR 14718 / 2008.

O guarda-corpo deverá atender aos requisitos: esforço estático horizontal, esforço estático vertical e resistência a impactos, conforme exigências da norma NBR 14718 / 2008.

Instalação nas escadas e nos locais conforme indicado no projeto executivo de Arquitetura.

Corrimão em aço inoxidável escovado

Nas escadas serão instalados corrimãos tubulares em aço inoxidável escovado na altura de 92 cm, do piso acabado até o extremo superior do tubo (geratriz superior), conforme locais indicados no projeto de Arquitetura.





STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

Corrimão tubular duplo constituído por: em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro nominal de 1 1/2", espessura do tubo de 2,25 mm, sem arestas vivas, permitindo boa empunhadura e deslizamento.

Fixado por meio de flanges com parafusos em aço inoxidável escovado. Deverá ser deixado um espaço livre de no mínimo 4,0 cm entre o guarda-corpo e o corrimão, ou entre a parede e o corrimão.

O corrimão deverá resistir à carga mínima de 900 N, aplicada em qualquer ponto deles, verticalmente de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos, conforme determina a norma NBR 9077 / 2001.

Sinalização tátil por meio de anel em aço inoxidável com textura contrastante à textura do corrimão, instalado 1,00 m antes das extremidades do corrimão, conforme determina NBR 9050 / 2004.

Todos os materiais utilizados na confecção do corrimão deverão receber proteção contra corrosão por meio de galvanização a fogo, com espessura mínima da camada de zinco de 69 μ m, conforme NBR 6323 / 1990.

São vedados quaisquer procedimentos de furação, soldagem, corte e usinagem em materiais ferrosos, após o tratamento do material.

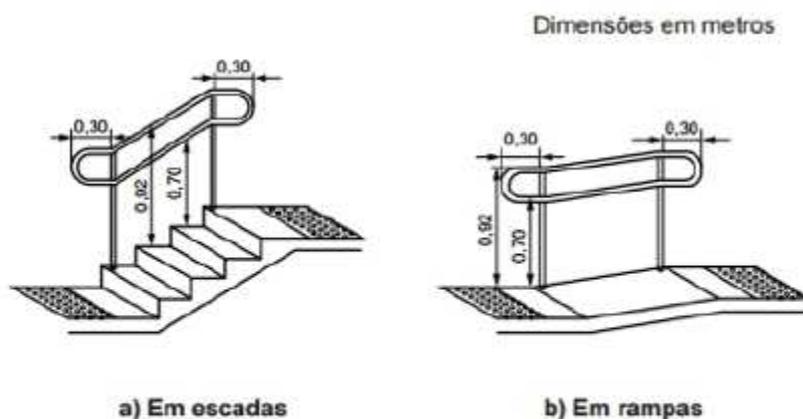


Figura 14 – Corrimãos em escada e rampa





STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

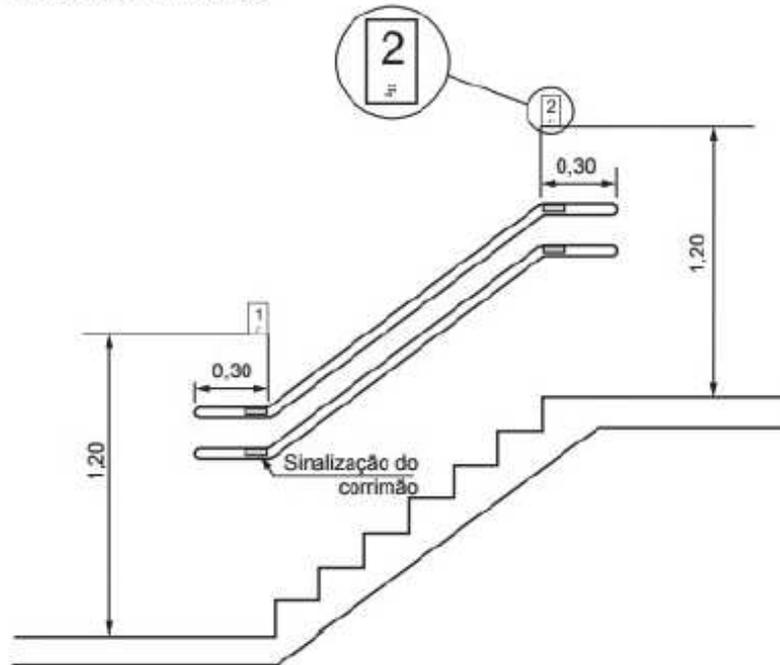




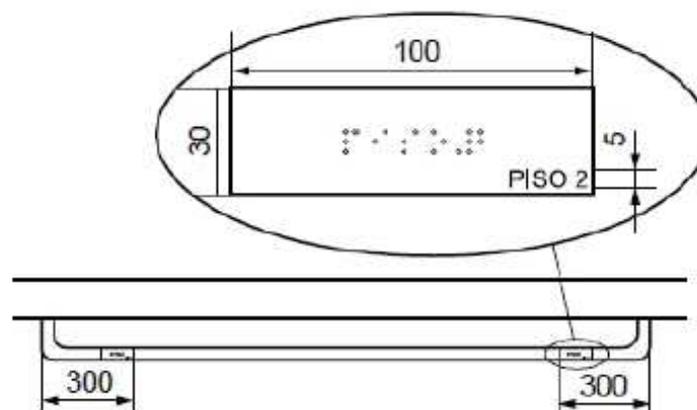
STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

Dimensões em metros



Sinalização do pavimento – Vista lateral



Sinalização de corrimão – Vista superior

Figura 17 – Sinalização de pavimento e corrimão





STRUERE
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

Barras para pessoas com mobilidade reduzida

As barras para pessoas com mobilidade reduzida serão instaladas internamente nos sanitários especiais e nas portas dos mesmos conforme indicado em projeto.

Barra de apoio no formato e comprimento conforme indicado em projeto, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2", com espessura de 3/32".

Resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado e acessórios, atendendo às exigências da norma NBR 9050.



Acessórios

Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico

Torneira de mesa, para lavatório, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão.



Válvula para descarga

Válvula de descarga, com registro próprio, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/2", instalada nos locais conforme indicado no projeto de hidráulica.

Características técnicas da válvula de descarga:

Atender às normas NBR 12904 / 1993 e NBR 12905 / 1993;

Corpo em bronze, resistente à corrosão, podendo ser instalada em paredes até de meio tijolo;



Registro integrado para regulagem de vazão e manutenção;

Volante do registro para regulagem manual de vazão e manutenção;

Parafuso de regulagem da tecla de acionamento;

Mola de aço inoxidável;

Sistema auto-limpante que dispensa lubrificação e sistema de vedação em borracha garantindo o funcionamento em alta e baixa pressão.



Protótipo comercial: Válvula para Descarga, acabamento cromado, Hidra Maxpública, fabricação Deca / Duratex, ou outro desde que atenda às características acima descritas e às normas vigentes.



STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

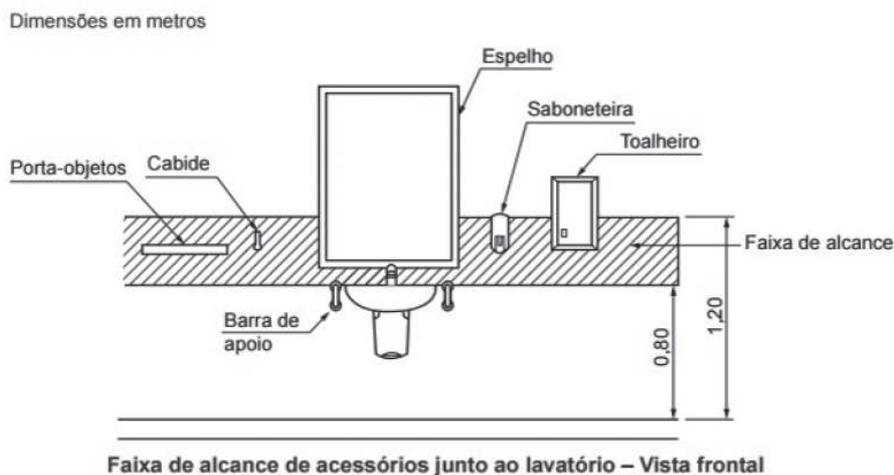


Figura 30

Espelho com moldura

Nos sanitários serão instalados espelhos individuais em frente aos lavatórios.

Espelho constituído por: espelho comum com 3 mm de espessura; requadro em perfil de alumínio, com acabamento anodizado fosco; fundo em compensado de pinho, com espessura de 3 mm, com parafusos galvanizados e acessórios para a instalação.

Dimensões: largura 60 cm, altura 90 cm, instalado a 90 cm do piso acabado, conforme indicado em projeto. A instalação deverá obedecer às exigências e recomendações da norma NBR 9050 / 2004.





STRUERE
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

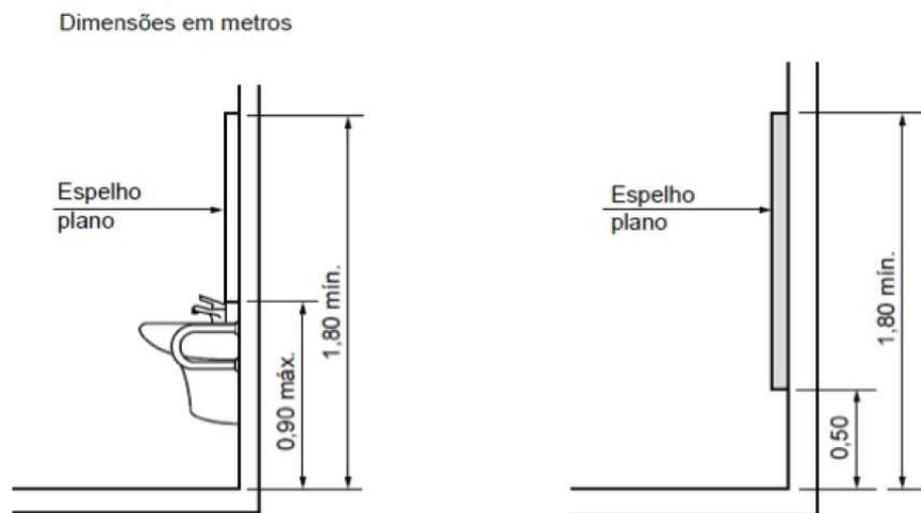


Figura 31 – Altura de instalação do espelho – Vista lateral

Legislação e normas aplicáveis

- NBR 7199/ 1989 – Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 9050 / 2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 11706/ 1992 – Vidros na construção civil, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 14698/ 2001 – Vidro temperado, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR NM 293/ 2004 – Terminologia de vidros planos e dos componentes acessórios a sua aplicação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).

Alarme PCD

Alarme áudio visual sem fio, com alcance de 50 metros da botoeira, visando a comunicação imediata de algum evento acidental ou no auxílio solicitado em caso de necessidade ou emergência.





STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES



Ferragens e acessórios para portas

Ferragens para porta de madeira

Fechadura

Conjunto de fechadura de embutir externa, máquina com cilindro oval, em alumínio escovado envernizado, que será instalado nas portas de madeira, instaladas internamente nos ambientes.

Fechadura (máquina) mecânica de embutir, com as características:

Distância da broca de 40 mm;

Cilindro oval em zamac, monobloco passante com 4 pinos, molas dos pinos em aço inoxidável;

Trinco e lingüeta em zamac, chapa testa falsa e trinco reversível, com mola reforçada para maçanetas tipo alavanca;



Caixa blindada para proteção do mecanismo interno;

Acabamento cromado acetinado;

Acompanham o conjunto no mínimo duas chaves;

Classificada conforme a norma NBR 14913 / 2002 para o uso em ambientes de tráfego intenso;

Protótipo comercial: Fechadura 330 ST2 Evolution - 40, fabricação LaFonte, ou outra desde que atenda às características acima descritas e às normas vigentes.



Maçanetas

Maçanetas tipo alavanca e rosetas em alumínio com acabamento escovado envernizado.

Protótipo comercial: Maçanetas da Linha Classic, referência 515, fabricação LaFonte, ou outra desde que atenda às características acima descritas e às normas vigentes.





STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES



Portas de sanitários

Fechadura

Conjunto de fechadura de embutir para banheiro, em alumínio escovado envernizado, que será instalado nas portas de madeira, instaladas nos banheiros.

Fechadura (máquina) mecânica de embutir, com as características:

- a) Distância da broca de 40 mm;
- b) Cilindro oval em zamac, monobloco passante com 4 pinos, molas dos pinos em aço inoxidável;
- c) Trinco e lingüeta em zamac, chapa testa falsa e trinco reversível, com mola reforçada para maçanetas tipo alavanca;
- d) Caixa blindada para proteção do mecanismo interno;
- e) Acabamento cromado acetinado;
- f) Acompanham o conjunto no mínimo duas chaves;
- g) Classificada conforme a norma NBR 14913 / 2002 para o uso em ambientes de tráfego intenso;
- h) Protótipo comercial: Fechadura 7070 ST2 Evolution - 40, fabricação LaFonte, ou outra desde que atenda às características acima descritas e às normas vigentes.





STRUERE

PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES



**Lado
externo**



**Lado
interno**

Maçanetas

Maçanetas tipo alavanca e rosetas em alumínio com acabamento escovado envernizado.

Protótipo comercial: Maçanetas da Linha Classic, referência 515, fabricação LaFonte, ou outra desde que atenda às características acima descritas e às normas vigentes.



Dobradiças

Dobradiça tipo média, conjunto com 03 (três) unidades por porta, em aço com acabamento cromado acetinado, dimensões de 3 1/2" x 3".



AV. CORRADI SEGUNDO, 1505 - RES. CATTAI - SALA 01 - CERQUILHO/SP CEP 18520-000

CONTATO: (15) 3384-3321 - E-MAIL: STRUEREENGENHARIA@GMAIL.COM

CNNPJ.: 26.480.545/0001-36

Barras para pessoas com mobilidade reduzida

As barras para pessoas com mobilidade reduzida serão instaladas internamente nas portas dos novos sanitários para pessoas com mobilidade reduzida (PMR).

Barra de apoio nos comprimentos conforme indicado em projeto, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inox escovado, diâmetro nominal de 1 1/2", com espessura de 3/32".

Resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado e acessórios, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

Proteção de porta em laminado de inox

A proteção em chapa de laminado será instalada nas portas dos sanitários

Revestimento na faixa inferior, altura de 40 cm a partir da face inferior da porta, para proteção em ambas as faces da porta, em laminado.

Legislações e normas aplicáveis

- NBR 9050 / 2015– Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 12927 / 1993 – Fechaduras - Terminologia, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 14913 / 2002 – Fechadura de embutir – requisitos, classificação e métodos de ensaio, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).

Limpeza final da obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.

Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local da obra pela Empreiteira Contratada.



Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção adequada nos revestimentos de pisos concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Para a limpeza usar água e sabão neutro, conforme recomendações dos fabricantes e fornecedores; o uso de detergentes, o uso de solventes e removedores químicos deverá ser restrito às indicações específicas dos fabricantes e fornecedores e não poderá causar danos nas áreas, superfícies ou peças.

Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras deverão ser removidas, raspados e limpos.

Os pisos cimentados e cerâmicos e azulejos deverão ser lavados totalmente. Salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço apropriada, sabão e água.

Araçatuba, 18 de junho de 2018.

Fellipe Ferrari Fakri
Struere Projetos e Assessoria em Construções
CREA-SP 509.970.406-3



 FFF ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
		SERVIÇO:	Acessibilidade Universal – DRF Araçatuba		DATA : 01/09/2020		BDI : 24,87%
LOCAL:	Rua Miguel Caputi, 60 – Vila Sta Maria – Araçatuba SP		FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba		CPOS	178 COM DESONERAÇÃO	98,38%	-	03/2020
UNIDADES:	3826.95M²		SP	2020/07	120,87%	-	09/2020
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 23,86		SINAPI	2020/07 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,88%	08/2020
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						675,00
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	2,25	300,00	675,00
2	ÁREA EXTERNA						7.227,27
2.1	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	CPOS	m²	5,00	18,40	92,00
2.2	30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	CPOS	un	5,00	347,89	1.739,45
2.3	30.06.090	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	CPOS	un	5,00	438,19	2.190,95
2.4	30.06.030	Anel de borracha para sinalização tátil para corrimão, diâmetro de 4,5 cm	CPOS	un	35,00	25,68	898,80
2.5	30.06.020	Placa para sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão	CPOS	un	32,00	19,07	610,24
2.6	30.04.040	Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm	CPOS	un	84,00	4,87	409,08
2.7	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	CPOS	m²	2,25	139,29	313,40
2.8	30.04.010	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado	CPOS	m²	5,00	194,67	973,35
3	ATENDIMENTO INFERIOR/SUPERIOR						46.232,37
3.1	06.03.101	Co-35 corrimão duplo com montante vertical aço galvanizado com pintura esmalte	SP Educação	M	32,05	465,68	14.925,04
3.2	06.03.103	Co-37 corrimão simples aço galvanizado com pintura esmalte	SP Educação	M	52,61	247,23	13.006,77
3.3	06.03.111	Co-45 guarda-corpo tubular com gradil de fechamento h=110cm aço galvanizado com pintura esmalte	SP Educação	M	2,80	642,38	1.798,66
3.4	30.04.040	Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm	CPOS	un	74,00	4,87	360,38
3.5	30.06.020	Placa para sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão	CPOS	un	28,00	19,07	533,96
3.6	30.06.030	Anel de borracha para sinalização tátil para corrimão, diâmetro de 4,5 cm	CPOS	un	26,00	25,68	667,68
3.7	30.06.124	Sinalização com pictograma autoadesivo em policarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate	CPOS	un	4,00	256,23	1.024,92
3.8	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	CPOS	m²	43,58	139,29	6.070,26
3.9	04.10.080	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	CPOS	un	30,00	13,09	392,70
3.10	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	CPOS	un	30,00	248,40	7.452,00
4	BANHEIRO PAV. ATENDIMENTO						10.055,18
4.1	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	CPOS	un	4,00	29,86	119,44
4.2	44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	CPOS	un	4,00	47,86	191,44
4.3	30.06.064	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CPOS	cj	4,00	578,27	2.313,08
4.4	30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	CPOS	un	4,00	26,48	105,92
4.5	30.06.132	Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braile, para identificação de pavimentos	CPOS	un	4,00	18,45	73,80
4.6	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	CPOS	m	4,00	319,57	1.278,28
4.7	47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4" e DN= 1 1/2"	CPOS	un	4,00	813,85	3.255,40
4.8	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	CPOS	un	6,00	452,97	2.717,82

5	BANHEIRO PAV. SUPERIOR						3.632,06
5.1	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	CPOS	un	2,00	29,86	59,72
5.2	44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	CPOS	un	2,00	47,86	95,72
5.3	30.06.064	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CPOS	cj	2,00	578,27	1.156,54
5.4	30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	CPOS	un	2,00	26,48	52,96
5.5	30.06.132	Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braile, para identificação de pavimentos	CPOS	un	2,00	18,45	36,90
5.6	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	CPOS	m	2,00	319,57	639,14
5.7	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	CPOS	un	2,00	452,97	905,94
5.8	30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	CPOS	un	2,00	342,57	685,14
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						5.736,00
6.1	55.01.020	Limpeza final da obra	CPOS	m²	600,00	9,56	5.736,00
						VALOR ORÇAMENTO:	73.557,88
						VALOR BDI TOTAL:	17.739,39
						VALOR TOTAL:	91.297,27

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
		SERVIÇO:	Acessibilidade Universal – DRF Araçatuba		DATA :	01/09/2020	BDI :
LOCAL:	Rua Miguel Caputi, 60 – Vila Sta Maria – Araçatuba SP		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba		CPOS	178 COM DESONERAÇÃO	98,38%	-	03/2020
UNIDADES:	3826.95M ²		SP	2020/07	120,87%	-	09/2020
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 23,86		SINAPI	2020/07 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,88%	08/2020
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

1.1. 00004813 - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (M2)

VALOR:	300,00
---------------	---------------

2.1. 03.01.250 - Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material (m²)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.01.000.0801 29	Compressor de ar XA 125 MWD - COND. D	CPOS	h	0,10000000	86,47	8,65
S.01.000.0801 57	Rompedor Pneumático ATLAS COPCO TEX 32 PS	CPOS	h	0,20000000	21,45	4,29
TOTAL EQUIPAMENTO:						12,94
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 46	Servente	CPOS	h	0,40000000	13,65	5,46
TOTAL MAO DE OBRA:						5,46
VALOR:						18,40

2.2. 30.06.110 - Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias (un)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 40	Pintor	CPOS	h	4,00000000	17,12	68,48
B.01.000.0101 41	Ajudante de pintor	CPOS	h	4,00000000	13,65	54,59
TOTAL MAO DE OBRA:						123,07
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.04.000.0340 30	Fita crepe 25mm x 50m	CPOS	un	1,35000000	5,09	6,87
J.02.000.0375 28	Tinta acrílica para sinalização visual de pisos, com acabamento fosco, várias cores, ref. Interlight da Indutil ou equivalente	CPOS	l	5,78000000	18,38	106,24
N.04.000.0376 01	Matriz símbolo PSAI, poliestireno alto impacto, para vaga de estacionamento de pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com a norma NBR 9050	CPOS	un	0,35000000	268,89	94,11
J.02.000.0380 01	Diluyente aguarrás mineral; ref. Suvinil, Luksnova, Coral ou equivalente	CPOS	l	1,73000000	10,17	17,59
TOTAL MATERIAL:						224,81
VALOR:						347,89

2.3. 30.06.090 - Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal (un)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 46	Servente	CPOS	h	0,25000000	13,65	3,41
					TOTAL MAO DE OBRA:	3,41
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.05.000.0391 04	Placa de identificação para estacionamento (placa+poste+base), com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	CPOS	cj	1,00000000	434,78	434,78
					TOTAL MATERIAL:	434,78
					VALOR:	438,19

2.4. 30.06.030 - Anel de borracha para sinalização tátil para corrimão, diâmetro de 4,5 cm (un)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 01	Ajudante geral	CPOS	h	0,03500000	13,65	0,48
B.01.000.0101 39	Pedreiro	CPOS	h	0,03500000	16,60	0,58
					TOTAL MAO DE OBRA:	1,06
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M.04.000.024 108	Anel de borracha para sinalização tátil, para corrimão, com diâmetro de 4,5 cm	CPOS	un	1,00000000	24,62	24,62
					TOTAL MATERIAL:	24,62
					VALOR:	25,68

2.5. 30.06.020 - Placa para sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão (un)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 01	Ajudante geral	CPOS	h	0,03500000	13,65	0,48
B.01.000.0101 39	Pedreiro	CPOS	h	0,03500000	16,60	0,58
					TOTAL MAO DE OBRA:	1,06
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M.04.000.024 097	Placa para sinalização tátil em braile (pavimento), para corrimão, com o verso auto-aderente	CPOS	un	1,00000000	18,01	18,01
					TOTAL MATERIAL:	18,01
					VALOR:	19,07

2.6. 30.04.040 - Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm (un)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 39	Pedreiro	CPOS	h	0,03500000	16,60	0,58
B.01.000.0101 46	Servente	CPOS	h	0,03500000	13,65	0,48
					TOTAL MAO DE OBRA:	1,06
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.07.000.0240 91	Faixa em policarbonato para sinalização, fotoluminescente amarela, adesivado com dupla face, para degraus, antiderrapante, comprimento 20cm, largura mínima de 3cm, ref. Andaluz ou equivalente	CPOS	un	1,00000000	3,17	3,17
S.04.000.0280 73	Cola para piso vinílico	CPOS	l	0,02000000	31,88	0,64
					TOTAL MATERIAL:	3,81
					VALOR:	4,87

2.7. 30.04.020 - Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado (m²)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 39	Pedreiro	CPOS	h	0,23000000	16,60	3,82
B.01.000.0101 46	Servente	CPOS	h	0,23000000	13,65	3,14
					TOTAL MAO DE OBRA:	6,96
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.04.000.0280 73	Cola para piso vinílico	CPOS	l	0,50000000	31,88	15,94
M.04.000.035 583	Piso de borracha para sinalização tátil de alerta/direcional colorido em placas 25 x 25 cm, espessura 5,0 mm, ref. Daud, Andaluz, ou equivalente	CPOS	m²	1,00000000	116,39	116,39
					TOTAL MATERIAL:	132,33
					VALOR:	139,29

2.8. 30.04.010 - Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado (m²)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 39	Pedreiro	CPOS	h	0,50000000	16,60	8,30
B.01.000.0101 46	Servente	CPOS	h	0,61000000	13,65	8,33
					TOTAL MAO DE OBRA:	16,63
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.04.000.0205 03	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	CPOS	m³	0,01000000	96,57	0,97
B.02.000.0205 08	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	CPOS	kg	7,50000000	0,39	2,93
M.04.000.022 593	Piso podotátil alerta / direcional em borracha - espessura 5 mm de relevo, dimensões (250 x 250) mm	CPOS	m²	1,00000000	173,16	173,16
B.09.000.0390 76	Cola branca específica para piso, tacos madeira	CPOS	kg	0,05000000	19,38	0,97
					TOTAL MATERIAL:	178,03
					VALOR:	194,67

3.1. 06.03.101 - Co-35 corrimão duplo com montante vertical aço galvanizado com pintura esmalte (M)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
9.00.19	FURADEIRA ELETRICA MOD PROFISSIONAL	SP Educação	H	0,35000000	0,96	0,34
					TOTAL EQUIPAMENTO:	0,34
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.39	PEDREIRO	SP Educação	H	1,20000000	22,79	27,35
1.01.40	PINTOR	SP Educação	H	0,14560000	23,79	3,46
1.01.41	AJUDANTE DE PINTOR	SP Educação	H	0,07280000	18,29	1,33
1.01.46	SERVENTE	SP Educação	H	1,20000000	18,29	21,95
					TOTAL MAO DE OBRA:	54,09
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.66.91	CHUMBADOR URS 1/4"	SP Educação	UN	4,00000000	1,95	7,80
3.15.31	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO	SP Educação	M	1,00000000	399,63	399,63
3.75.02	TINTA ESMALTE	SP Educação	L	0,06070000	18,75	1,14
3.75.91	GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO)	SP Educação	L	0,00420000	274,50	1,15
3.80.01	AGUARRAZ MINERAL	SP Educação	L	0,00700000	10,78	0,08
3.80.66	FUNDO ESPECIAL PARA ACO GALVANIZADO E ALUMINIO	SP Educação	L	0,03040000	29,49	0,90
9.10.42	BROCA COM PONTA DE VIDIA (D=3/8"X160MM)	SP Educação	UN	0,05000000	11,26	0,56
					TOTAL MATERIAL:	411,26
					VALOR:	465,68

3.2. 06.03.103 - Co-37 corrimão simples aço galvanizado com pintura esmalte (M)						
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.39	PEDREIRO	SP Educação	H	0,60000000	22,79	13,68
1.01.40	PINTOR	SP Educação	H	0,05222000	23,79	1,24
1.01.41	AJUDANTE DE PINTOR	SP Educação	H	0,02661000	18,29	0,49
1.01.46	SERVENTE	SP Educação	H	0,60000000	18,29	10,97
TOTAL MAO DE OBRA:						26,38
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.15.47	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO	SP Educação	M	1,00000000	219,03	219,03
3.75.02	TINTA ESMALTE	SP Educação	L	0,02170000	18,75	0,41
3.75.91	GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO)	SP Educação	L	0,00390000	274,50	1,07
3.80.01	AGUARRAZ MINERAL	SP Educação	L	0,00220000	10,78	0,02
3.80.66	FUNDO ESPECIAL PARA ACO GALVANIZADO E ALUMINIO	SP Educação	L	0,01090000	29,49	0,32
TOTAL MATERIAL:						220,85
VALOR:						247,23

3.3. 06.03.111 - Co-45 guarda-corpo tubular com gradil de fechamento h=110cm aço galvanizado com pintura esmalte (M)						
EQUIPAMENTO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
9.00.19	FURADEIRA ELETRICA MOD PROFISSIONAL	SP Educação	H	0,35000000	0,96	0,34
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,34
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.39	PEDREIRO	SP Educação	H	1,50000000	22,79	34,19
1.01.40	PINTOR	SP Educação	H	0,62149000	23,79	14,78
1.01.41	AJUDANTE DE PINTOR	SP Educação	H	0,31074000	18,29	5,68
1.01.46	SERVENTE	SP Educação	H	1,50000000	18,29	27,43
TOTAL MAO DE OBRA:						82,08
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.75.02	TINTA ESMALTE	SP Educação	L	0,27750000	18,75	5,20
3.75.91	GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO)	SP Educação	L	0,00450000	274,50	1,24
3.80.01	AGUARRAZ MINERAL	SP Educação	L	0,02800000	10,78	0,30
3.80.66	FUNDO ESPECIAL PARA ACO GALVANIZADO E ALUMINIO	SP Educação	L	0,14280000	29,49	4,21
9.10.42	BROCA COM PONTA DE VIDIA (D=3/8"X160MM)	SP Educação	UN	0,05000000	11,26	0,56
9.10.49	CHUMBADOR QUIMICO D=3/8"	SP Educação	UN	3,40000000	6,37	21,66
TOTAL MATERIAL:						33,17
SERVICO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.15.57	CO-45 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO	SP Educação	M	1,00000000	526,79	526,79
TOTAL SERVICO:						526,79
VALOR:						642,38

3.4. 30.04.040 - Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm (un)						
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 39	Pedreiro	CPOS	h	0,03500000	16,60	0,58
B.01.000.0101 46	Servente	CPOS	h	0,03500000	13,65	0,48
TOTAL MAO DE OBRA:						1,06
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.07.000.0240 91	Faixa em policarbonato para sinalização, fotoluminescente amarela, adesivado com dupla face, para degraus, antiderrapante, comprimento 20cm, largura mínima de 3cm, ref. Andaluz ou equivalente	CPOS	un	1,00000000	3,17	3,17
S.04.000.0280 73	Cola para piso vinílico	CPOS	l	0,02000000	31,88	0,64
TOTAL MATERIAL:						3,81
VALOR:						4,87

3.5. 30.06.020 - Placa para sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão (un)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 01	Ajudante geral	CPOS	h	0,03500000	13,65	0,48
B.01.000.0101 39	Pedreiro	CPOS	h	0,03500000	16,60	0,58
TOTAL MAO DE OBRA:						1,06
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M.04.000.024 097	Placa para sinalização tátil em braile (pavimento), para corrimão, com o verso auto-aderente	CPOS	un	1,00000000	18,01	18,01
TOTAL MATERIAL:						18,01
VALOR:						19,07

3.6. 30.06.030 - Anel de borracha para sinalização tátil para corrimão, diâmetro de 4,5 cm (un)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 01	Ajudante geral	CPOS	h	0,03500000	13,65	0,48
B.01.000.0101 39	Pedreiro	CPOS	h	0,03500000	16,60	0,58
TOTAL MAO DE OBRA:						1,06
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M.04.000.024 108	Anel de borracha para sinalização tátil, para corrimão, com diâmetro de 4,5 cm	CPOS	un	1,00000000	24,62	24,62
TOTAL MATERIAL:						24,62
VALOR:						25,68

3.7. 30.06.124 - Sinalização com pictograma autoadesivo em policarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate (un)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 01	Ajudante geral	CPOS	h	0,50000000	13,65	6,82
B.01.000.0101 39	Pedreiro	CPOS	h	0,50000000	16,60	8,30
TOTAL MAO DE OBRA:						15,12
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
N.04.000.0914 35	Pictograma autoadesivo em policarbonato resistente para piso, de 80 cm x 120 cm, para área de resgate; ref. referência comercial Andaluz Acessibilidade, Escolha Certa, Advann Comunicação, Digimetta, Efeito Publicidade ou equivalente	CPOS	un	1,00000000	241,09	241,09
TOTAL MATERIAL:						241,09
VALOR:						256,23

3.8. 30.04.020 - Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado (m²)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 39	Pedreiro	CPOS	h	0,23000000	16,60	3,82
B.01.000.0101 46	Servente	CPOS	h	0,23000000	13,65	3,14
TOTAL MAO DE OBRA:						6,96
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.04.000.0280 73	Cola para piso vinílico	CPOS	l	0,50000000	31,88	15,94
M.04.000.035 583	Piso de borracha para sinalização tátil de alerta/direcional colorido em placas 25 x 25 cm, espessura 5,0 mm, ref. Daud, Andaluz, ou equivalente	CPOS	m²	1,00000000	116,39	116,39
TOTAL MATERIAL:						132,33
VALOR:						139,29

3.9. 04.10.080 - Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria (un)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

B.01.000.0101 44	Serralheiro	CPOS	h	0,60000000	21,82	13,09
TOTAL MAO DE OBRA:						13,09
VALOR:						13,09

3.10. 28.01.550 - Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa (un)						
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 11	Carpinteiro	CPOS	h	1,50000000	16,60	24,91
B.01.000.0101 12	Ajudante de carpinteiro	CPOS	h	1,50000000	13,65	20,47
TOTAL MAO DE OBRA:						45,38
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H.08.000.0350 19	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável e rozeta, ref. Victória Ecoinox 882 IXE externa da Pado ou equivalente	CPOS	un	1,00000000	203,01	203,01
TOTAL MATERIAL:						203,01
VALOR:						248,40

4.1. 04.11.020 - Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (un)						
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 18	Encanador	CPOS	h	1,50000000	19,90	29,85
TOTAL MAO DE OBRA:						29,85
VALOR:						29,86

4.2. 44.20.060 - Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios (un)						
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 18	Encanador	CPOS	h	1,00000000	19,90	19,90
B.01.000.0101 19	Ajudante de encanador	CPOS	h	2,00000000	13,65	27,30
TOTAL MAO DE OBRA:						47,20
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.02.000.0370 43	Massa para vidro comum branca e/ou cinza	CPOS	kg	0,25000000	2,63	0,66
TOTAL MATERIAL:						0,66
VALOR:						47,86

4.3. 30.06.064 - Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante (cj)						
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 15	Eletricista	CPOS	h	0,50000000	19,90	9,95
B.01.000.0101 16	Ajudante eletricista	CPOS	h	0,50000000	13,65	6,82
TOTAL MAO DE OBRA:						16,77
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.17.000.0376 04	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sem fio (Wireless), com etiquetas informativas em alumínio com impressão UV e adesivos, resistente às intempéries conforme NBR 9050/2015, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CPOS	cj	1,00000000	561,48	561,48
TOTAL MATERIAL:						561,48
VALOR:						578,27

4.4. 30.06.080 - Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade (un)						
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 46	Servente	CPOS	h	0,20000000	13,65	2,73
					TOTAL MAO DE OBRA:	2,73
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
N.04.000.0391 12	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	CPOS	un	1,00000000	23,75	23,75
					TOTAL MATERIAL:	23,75
					VALOR:	26,48

4.5. 30.06.132 - Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braile, para identificação de pavimentos (un)						
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 01	Ajudante geral	CPOS	h	0,20000000	13,65	2,73
					TOTAL MAO DE OBRA:	2,73
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
N.04.000.0203 59	Placa de sinalização tátil em poliestireno "PS", na cor cinza claro e alto relevo em braile preto, nas dimensões de 80x50x3mm, para sinalização de pavimentos, conforme Norma NBR 9050	CPOS	un	1,00000000	15,72	15,72
					TOTAL SERVICO:	15,72
					VALOR:	18,45

4.6. 30.04.060 - Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm (m)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E.18.000.0365 19	Revestimento em aço inoxidável AISI304, liga 18,8 em chapa 20 com espessura de 1mm, acabamento escovado - colocado	CPOS	m ²	0,40000000	798,92	319,57
					TOTAL MATERIAL:	319,57
					VALOR:	319,57

4.7. 47.04.080 - Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4' e DN= 1 1/2' (un)						
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 18	Encanador	CPOS	h	1,50000000	19,90	29,85
B.01.000.0101 19	Ajudante de encanador	CPOS	h	1,50000000	13,65	20,47
					TOTAL MAO DE OBRA:	50,32
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O.11.000.0640 57	Válvula de descarga externa tipo alavanca de 1 1/4'; ref. Silent Flux 3500 da Fabrimar ou equivalente	CPOS	un	1,00000000	763,51	763,51
					TOTAL MATERIAL:	763,51
					VALOR:	813,85

4.8. 44.03.720 - Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2' (un)						
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 18	Encanador	CPOS	h	0,30000000	19,90	5,97
B.01.000.0101 19	Ajudante de encanador	CPOS	h	0,50000000	13,65	6,82
					TOTAL MAO DE OBRA:	12,79
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O.11.000.0660 72	Torneira de mesa para lavatório acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, latão cromado, ref. linha DocolMatc 185106 da Docol	CPOS	un	1,00000000	440,12	440,12
B.07.000.0695 52	Fita teflon de 18 mm	CPOS	m	0,28000000	0,17	0,05
					TOTAL MATERIAL:	440,17
					VALOR:	452,97

5.1. 04.11.020 - Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (un)						
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 18	Encanador	CPOS	h	1,50000000	19,90	29,85
					TOTAL MAO DE OBRA:	29,85
					VALOR:	29,86

5.2. 44.20.060 - Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios (un)						
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 18	Encanador	CPOS	h	1,00000000	19,90	19,90
B.01.000.0101 19	Ajudante de encanador	CPOS	h	2,00000000	13,65	27,30
					TOTAL MAO DE OBRA:	47,20
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.02.000.0370 43	Massa para vidro comum branca e/ou cinza	CPOS	kg	0,25000000	2,63	0,66
					TOTAL MATERIAL:	0,66
					VALOR:	47,86

5.3. 30.06.064 - Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante (cj)						
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 15	Eletricista	CPOS	h	0,50000000	19,90	9,95
B.01.000.0101 16	Ajudante eletricista	CPOS	h	0,50000000	13,65	6,82
					TOTAL MAO DE OBRA:	16,77
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.17.000.0376 04	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sem fio (Wireless), com etiquetas informativas em alumínio com impressão UV e adesivos, resistente às intempéries conforme NBR 9050/2015, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CPOS	cj	1,00000000	561,48	561,48
					TOTAL MATERIAL:	561,48
					VALOR:	578,27

5.4. 30.06.080 - Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade (un)						
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 46	Servente	CPOS	h	0,20000000	13,65	2,73
					TOTAL MAO DE OBRA:	2,73
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
N.04.000.0391 12	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	CPOS	un	1,00000000	23,75	23,75
					TOTAL MATERIAL:	23,75
					VALOR:	26,48

5.5. 30.06.132 - Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braile, para identificação de pavimentos (un)						
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 01	Ajudante geral	CPOS	h	0,20000000	13,65	2,73
					TOTAL MAO DE OBRA:	2,73
SERVICO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
N.04.000.0203 59	Placa de sinalização tátil em poliestireno "PS", na cor cinza claro e alto relevo em braile preto, nas dimensões de 80x50x3mm, para sinalização de pavimentos, conforme Norma NBR 9050	CPOS	un	1,00000000	15,72	15,72
					TOTAL SERVICIO:	15,72
					VALOR:	18,45

5.6. 30.04.060 - Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm (m)						
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
E.18.000.0365 19	Revestimento em aço inoxidável AISI304, liga18,8 em chapa 20 com espessura de 1mm, acabamento escovado - colocado	CPOS	m ²	0,40000000	798,92	319,57
TOTAL MATERIAL:					319,57	
VALOR:					319,57	

5.7. 44.03.720 - Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2' (un)						
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
B.01.000.0101 18	Encanador	CPOS	h	0,30000000	19,90	5,97
B.01.000.0101 19	Ajudante de encanador	CPOS	h	0,50000000	13,65	6,82
TOTAL MAO DE OBRA:					12,79	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
O.11.000.0660 72	Torneira de mesa para lavatório acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, latão cromado, ref. linha DocolMatc 185106 da Docol	CPOS	un	1,00000000	440,12	440,12
B.07.000.0695 52	Fita teflon de 18 mm	CPOS	m	0,28000000	0,17	0,05
TOTAL MATERIAL:					440,17	
VALOR:					452,97	

5.8. 30.01.130 - Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi (un)						
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
B.01.000.0101 39	Pedreiro	CPOS	h	0,50000000	16,60	8,30
B.01.000.0101 46	Servente	CPOS	h	0,50000000	13,65	6,82
TOTAL MAO DE OBRA:					15,12	
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
E.08.000.0309 01	Barra de proteção para lavatório tipo U, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio com pintura de epóxi, medidas: 63x51cm ou 54x40cm	CPOS	un	1,00000000	327,43	327,43
TOTAL MATERIAL:					327,43	
VALOR:					342,57	

6.1. 55.01.020 - Limpeza final da obra (m²)						
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
B.01.000.0101 46	Servente	CPOS	h	0,70000000	13,65	9,55
TOTAL MAO DE OBRA:					9,55	
VALOR:					9,56	

		COMPOSIÇÃO DO BDI				
		SERVIÇO:	DATA :	BDI : 24,87%		
LOCAL:	Rua Miguel Caputi, 60 – Vila Sta Maria – Araçatuba SP	ORÇANTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba	POS	175 SEM DESONERAÇÃO	126,72%	-	03/2019
UNIDADES:	3826,95m2	SINAPI	2019/02 SEM DESONERAÇÃO	115,79%	72,28%	03/2019
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 22,60	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,8000
L	Lucro	7,4000
TOTAL		8,2000

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,0000
DF	Despesas financeiras	1,2300
R	Riscos	1,2700
TOTAL		6,5000

I Impostos		
	COFINS	3,0000
	ISS	4,0000
	PIS	0,6500
TOTAL		7,6500

BDI = 24,87%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

|

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS							
 FFF ENGENHARIA PROJETOS E ACESSORIA EM CONSTRUÇÕES	SERVIÇO:	RAcessibilidade Universal - DRF Araçatuba	DATA:	26/04/2119	BDI:	24,87%	
	LOCAL:	R.Rua Miguel Caputi, 60 - Vila Sta Maria - Araçatuba SP	JNTE	VERSÃO	HORA	MES	
	CLIENTE:	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba	CPOS	175 SEM DESONERAÇÃO	126,72%	-	03/2019
	UNIDADES:	3826,95m2	SINAPI	2019/02 SEM DESONERAÇÃO	115,79%	72,28%	03/2019
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 22,60	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
I	GRUPO I		
1	INSS	20,0000	0,0000
2	SESI	1,5000	0,0000
3	SENAI	1,0000	0,0000
4	INCRA	0,2000	0,0000
5	Salário Educação	2,5000	0,0000
6	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	0,0000
7	FGTS	8,0000	0,0000
8	SECONCI (capital)	1,0000	0,0000
9	SEBRAE	0,6000	0,0000
	TOTAL	37,8000	0,0000

II	GRUPO II		
1	Repouso Semanal Remunerado	19,5500	0,0000
2	Férias, de 30 dias, porém o empregador remunera mais 10 dias	15,0400	0,0000
3	Feriados e dias santificados	4,5100	0,0000
4	Auxílio enfermidade	1,1300	0,0000
5	Acidente de trabalho	0,1100	0,0000
6	Encargos de paternidade	0,9400	0,0000
	TOTAL	41,2800	0,0000

III	GRUPO III		
1	13º Salário	11,2800	0,0000
	Aviso prévio	11,2800	0,0000
3	Incidência do F.G.T.S. sobre o 13º salário	0,9600	0,0000
4	Pagamento de 50% para a rescisão sem justa causa	4,2500	0,0000
	TOTAL	27,7700	0,0000

IV	GRUPO IV		
D1	Grupo I sobre o Grupo II	15,6000	0,0000
D2	Grupo I sobre Aviso prévio	4,2700	0,0000
	TOTAL	19,8700	0,0000

Horista = 126,72%
 Mensalista = 0,00%
 I + II + III + IV

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,0000	20,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	1,0000	1,0000
	TOTAL	37,8000	37,8000

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,9800	0,0000
B2	Feriados	4,6900	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9300	0,7100
B4	13º Salário	10,8600	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,3200	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	8,4900	6,5100
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	45,2000	16,2800

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,1900	3,9800
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1200	0,0900
C3	Férias Indenizadas	4,6600	3,5800
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8300	3,7100
C5	Indenização Adicional	0,4400	0,3400
	TOTAL	15,2400	11,7000

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,0900	6,1500
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4600	0,3500
	TOTAL	17,5500	6,5000

Horista = 115,79%
 Mensalista = 72,28%
 A + B + C + D

 FFF ENGENHARIA <small>PROJETOS E ACESSORIA EM CONSTRUÇÕES</small>		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
		SERVIÇO:	Acessibilidade Universal – DRF Araçatuba	DATA :	01/09/2020	BDI :
LOCAL:	Rua Miguel Caputi, 60 – Vila Sta Maria – Araçatuba SP	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba	CPOS	178 COM DESONERAÇÃO	98,38%	-	03/2020
UNIDADES:	3826.95M²	SP	2020/07	120,87%	-	09/2020
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 23,86	SINAPI	2020/07 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,88%	08/2020
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	675,00	33,30	33,30	33,40	100,00
			224,78	224,78	225,44	675,00
2	ÁREA EXTERNA	7.227,27	33,30	33,30	33,40	100,00
			2.406,68	2.406,68	2.413,91	7.227,27
3	ATENDIMENTO INFERIOR/SUPERIOR	46.232,37	33,30	33,30	33,40	100,00
			15.395,38	15.395,38	15.441,61	46.232,37
4	BANHEIRO PAV. ATENDIMENTO	10.055,18	33,30	33,30	33,40	100,00
			3.348,37	3.348,37	3.358,44	10.055,18
5	BANHEIRO PAV. SUPERIOR	3.632,06	33,30	33,30	33,40	100,00
			1.209,48	1.209,48	1.213,10	3.632,06
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5.736,00			100,00	100,00
					5.736,00	5.736,00
7	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	17.739,39	30,71	30,71	38,58	100,00
			5.447,77	5.447,77	6.843,85	17.739,39
			28.032,46	28.032,46	35.232,35	91.297,27
			28.032,46	56.064,92	91.297,27	

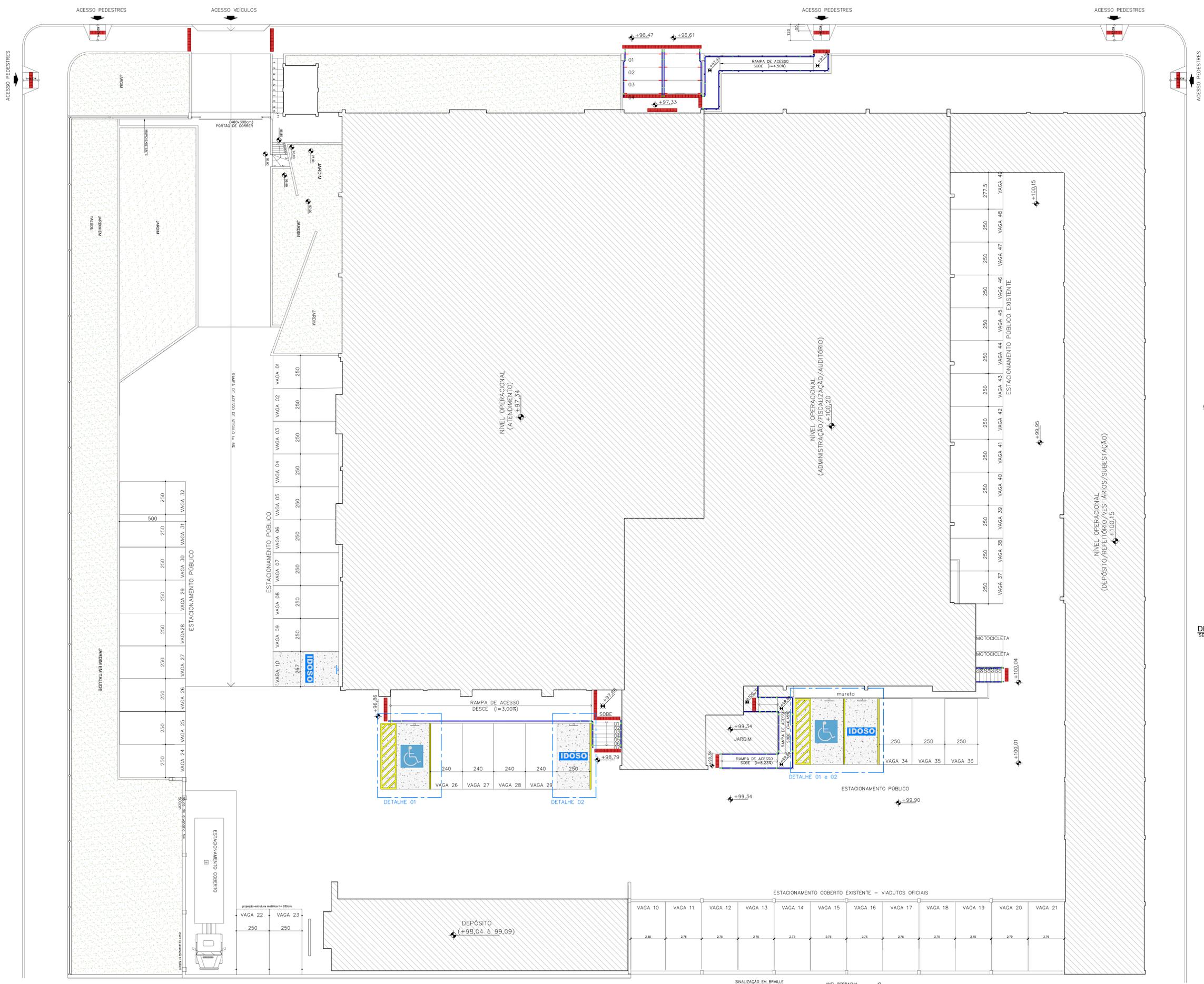


TABELA PISO TÁTIL		
PISO TÁTIL - ÁREAS INTERNAS		
TIPO	TAMANHO	ESPECIFICAÇÃO
ALERTA	0,25	Piso em borracha 250x250mm com espessura total (placa + relevo) de 5mm para instalação sobreposta colada, cor Azul
DIRECIONAL	0,25	Piso em borracha 250x250mm com espessura total (placa + relevo) de 5mm para instalação sobreposta colada, cor Azul

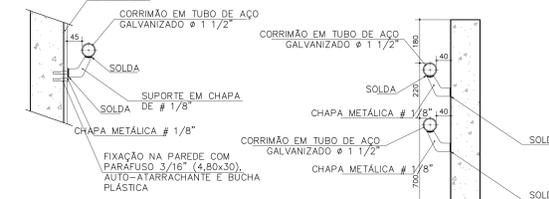
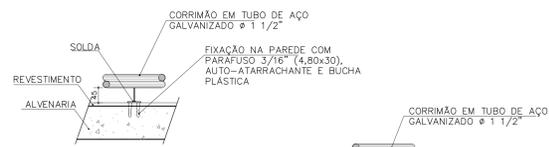
OBS:

- Limpar o piso com solvente indicado pelo fabricante do adesivo para retirar toda oleosidade, cera, tinta, etc. O piso deverá estar limpo, isento de manchas de óleo e ou poeira.
- Colocar as placas do Piso Tátil nas posições pré-definidas.
- Demarcar com fita crepe em seu contorno.
- Retirar as placas de dentro à marcação e limpar bem a área com solvente indicado pelo fabricante do adesivo para colocação das peças, removendo toda oleosidade, cera, tinta e poeira.
- Realizar a mistura do adesivo bi-componente conforme instruções do fabricante.
- Aplicar o adesivo no piso imediatamente após a mistura com um auxílio de uma espátula.
- Posicionar as placas de borracha. Após alguns instantes verificar o posicionamento das placas e corrigir se necessário. Evitar aplicar o produto em partes não desejadas, pois o adesivo é de difícil remoção após a secagem.
- Retirar a fita crepe e se preciso limpar possíveis respingos com solvente indicado pelo fabricante do adesivo. Após a secagem do produto, sua remoção só será possível mecanicamente.
- Aredondar as pontas das placas dos cantos para diminuir pontos de descolagem.
- Aplicar vedador de borda no entorno das placas coladas (entre 3 a 4 mm do entorno).
- Aguardar a cura da colagem de 2 horas.
- A cura completa do adesivo ocorre após 48 horas, por isso, a liberação do tráfego sobre o piso somente poderá ser liberada após esse prazo.

PISO TÁTIL - ÁREAS EXTERNAS		
TIPO	TAMANHO	ESPECIFICAÇÃO
ALERTA	0,25	Piso em concreto (hidráulico), placas 250x250mm com espessura total (placa + relevo) de 20mm, antiderrapante, coeficiente de atrito dinâmico >0,40, absorção máx. de água = 6% (NBR1773). Resistência a flexão (tração) > 5Mpa, desgaste por abrasão < 3,00mm/1000mts, resistência à compressão por punção >30Mpa. Cor azul com pigmentação na argamassa. Não deverão ser utilizados pisos pintados de azul.

OBS:

- A base ou contrapiso deverá estar nivelado, livre de partículas soltas, com acabamento rústico para melhor aderência da argamassa.
- Limpar a superfície de modo a eliminar as partículas e borras soltas.
- Saturar a base com água.
- Espalhar argamassa no local de aplicação.
- Polvilhar cimento sobre a argamassa espalhada.
- Umedecer com regador a argamassa preparando-se para o início do assentamento.
- Assentar as peças com martelo de borracha, verificando-se sempre o prumo e o nivelamento.
- Preservar junta de 3 a 4mm entre as placas.
- Rejuntar após 24 horas do assentamento com rejunte indicado pelo fabricante do piso. Para o rejuntamento, a superfície deve estar limpa e completamente seca.



- NOTAS**
1. A ABNT NBR 9050/2015 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS URBANOS É PARTE INTEGRANTE DESTA PROJETO E DEVERÁ SER APLICADA EM CONJUNTO COM O MESMO.
 2. TODOS AS DIMENSÕES E ALTURAS DETALHADAS EM PROJETO TÉCNICO DEVERÃO SER RESPEITADAS EM SUA INTEGRIDADE.
 3. EM CASO DE AUSÊNCIA DE MEDIDAS EM PROJETO, A INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO DEVERÁ SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DA ABNT NBR 6118/2004.
 4. AS ALTURAS DE INSTALAÇÃO DE BACIAS SANITÁRIAS, BARRAS DE APOIO E LAVATÓRIOS ESTÃO CONSTANTES NO DETALHAMENTO DE SANITÁRIOS, PARTE INTEGRANTE DO PROJETO ARQUITETÔNICO, CUJO DEVERÁ SER CONSULTADO.
 5. QUALQUER ALTERAÇÃO QUE SE JULGUE NECESSÁRIA, O PROJETISTA DEVERÁ SER CONSULTADO.

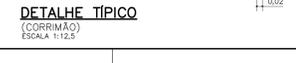
REV.	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	DESENHO	VERIF.	APR.
02	15/04/19	B	REMANEJAMENTO VAGAS PNE E IDOSOS	PAULO	FELIPE	FELIPE
01	26/06/18	B	RETIRADO PISOS TATEIS EXTERNOS	PAULO	FELIPE	FELIPE
00	07/05/18	B	PARA APROVAÇÃO	PAULO	FELIPE	FELIPE

TIPOS DE EMISSÃO		Nº PROJETO	
(A) PRELIMINAR		ARQ_AP_DET_EDF_LAY_FOLH.1	
(B) P/ APROVAÇÃO		PROJETADO:	FELIPE RESP. TÉCNICO
(C) P/ CONHECIMENTO		DESENHADO:	PAULO FELIPE FERRARI CREA-SP-069.970-48-3
(D) COTAÇÃO		VERIFICADO:	FELIPE DATA: 07/05/18
(E) P/ CONSTRUÇÃO			
(F) CANCELADO			
(G) P/ FABRICAÇÃO			

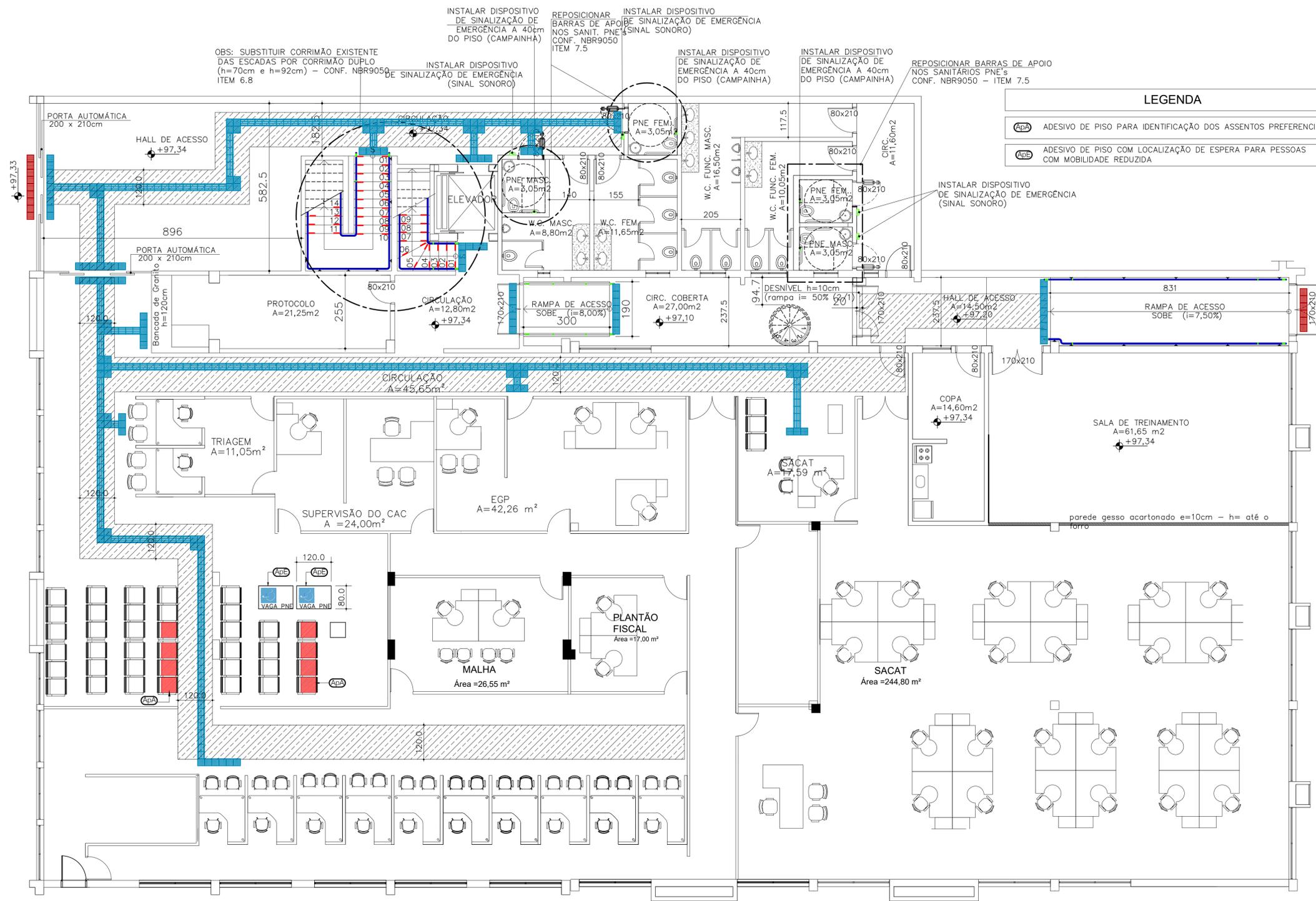
CLIENTE: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 OBJETO: DRF ATA - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA

PROJETO EXECUTIVO
 TÍTULO: PROJETO DE ACESSIBILIDADE IMPLANTAÇÃO
 ESCALA: 1:12,5
 ARQUIVO: 01/04
 FOLHA: 01/04

IMPLANTAÇÃO
 ESCALA 1:100



PROJETO	ESCALA	BR/	INDICAR	ESCALA	BR/	INDICAR	ESCALA	BR/	INDICAR
1:5	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,8	0,8	1,0



LEGENDA

ADA ADESIVO DE PISO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ASSENTOS PREFERENCIAIS

ADA ADESIVO DE PISO COM LOCALIZAÇÃO DE ESPERA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

TABELA PISO TÁTIL

PISO TÁTIL - ÁREAS INTERNAS

TIPO	TAMANHO	ESPECIFICAÇÃO
ALERTA	0,25 x 0,25	Piso em borracha 250x250mm com espessura total (placa + relevo) de 5mm para instalação sobreposta colada, cor Azul
DIRECIONAL	0,25 x 0,25	Piso em borracha 250x250mm com espessura total (placa + relevo) de 5mm para instalação sobreposta colada, cor Azul

OBS:

- Limpar o piso com solvente indicado pelo fabricante do adesivo para retirar toda oleosidade, cera, tinta, etc. O piso deverá estar limpo, isento de manchas de óleo e ou poeira;
- Colocar as placas do Piso Tátil nas posições pré-definidas;
- Demarcar com fita crepe em seu contorno;
- Retirar as placas de dentro à marcação e limpar bem a área com solvente indicado pelo fabricante do adesivo para colocação das peças, removendo toda oleosidade, cera, tinta e poeira;
- Efetuar a mistura do adesivo bi-componente conforme instruções do fabricante;
- Aplicar o adesivo no piso imediatamente após a mistura com um auxílio de uma espátula. Posicionar as placas de borracha. Após alguns instantes verificar o posicionamento das placas e corrigir se necessário. Evitar aplicar o produto em partes não desejadas, pois o adesivo é de difícil remoção após a secagem;
- Retirar a fita crepe e se preciso limpar possíveis respingos com solvente indicado pelo fabricante do adesivo. Após a secagem do produto, sua remoção só será possível mecanicamente;
- Arredondar as pontas das placas dos cantos para diminuir pontos de descolagem;
- Aplicar vedador de borda no entorno das placas coladas (entre 3 a 4 mm do entorno);
- Aguardar a cura da colagem de 2 horas.
- A cura completa do adesivo ocorre após 48 horas, por isso, a liberação do tráfego sobre o piso somente poderá ser liberada após esse prazo.

PISO TÁTIL - ÁREAS EXTERNAS

TIPO	TAMANHO	ESPECIFICAÇÃO
ALERTA	0,25 x 0,25	Piso em concreto (hidráulico), placas 250x250mm com espessura total (placa + relevo) de 20mm, antiderrapante, coeficiente de atrito dinâmico >0,40, absorção máx. de água = 6% (NBR9778). Resistência a flexão (tração) > 5Mpa, desgaste por abrasão < 3,00ml/1000mts, resistência à compressão por punção >30Mpa. Cor azul com pigmentação na argamassa. Não deverão ser utilizados pisos pintados de azul.

OBS:

- A base ou contrapiso deverá estar nivelado, livre de partículas soltas, com acabamento rústico para melhor aderência da argamassa;
- Limpar a superfície de modo a eliminar as partículas e borras soltas;
- Saturar a base com água;
- Espalhar argamassa no local de aplicação;
- Polvilhar cimento sobre a argamassa espalhada;
- Umidecer com regador a argamassa preparando-se para o início do assentamento;
- Assentar as peças com martelo de borracha, verificando-se sempre o prumo e o nivelamento;
- Preservar junta de 3 a 4mm entre as placas;
- Rejuntar após 24 horas do assentamento com rejunte indicado pelo fabricante do piso. Para o rejuntamento, a superfície deve estar limpa e completamente seca.

NOTAS

- A ABNT NBR 9050/2015 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS URBANOS É PARTE INTEGRANTE DESTA PROJETO E DEVERÁ SER APLICADA EM CONJUNTO COM O MESMO;
- TODA EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO UTILIZADO DEVERÃO ESTAR ADEQUADOS À ABNT NBR 9050/2015;
- TODAS AS DIMENSÕES E ALTURAS DETALHADAS EM PROJETO TÉCNICO DEVERÃO SER RESPEITADAS EM SUA INTEGRIDADE;
- EM CASO DE AUSÊNCIA DE MEDIDAS EM PROJETO, A INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO DEVERÁ SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DA ABNT NBR 6118/2004.
- AS ALTURAS DE INSTALAÇÃO DE BACIAS SANITÁRIAS, BARRAS DE APOIO E LAVATÓRIOS ESTÃO CONSTANTES NO DETALHAMENTO DE SANITÁRIOS, PARTE INTEGRANTE DO PROJETO ARQUITETÔNICO, CUJO DEVERÁ SER CONSULTADO.
- QUALQUER ALTERAÇÃO QUE SE JULGUE NECESSÁRIA, O PROJETISTA DEVERÁ SER CONSULTADO.

REV.	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	DESENHO	VERIF.	APR.
03	15/04/19	B	INCLUSO PISO TÁTIL ATÉ EGP E SACAT	PAULO	FELLIPE	FELLIPE
02	07/01/19	B	INCLUSO PISO TÁTIL NO PAVTO TÉRREO	PAULO	FELLIPE	FELLIPE
01	26/06/18	B	NOTAS NAS ESCADAS E BANHEIROS PNE	PAULO	FELLIPE	FELLIPE
00	07/05/18	B	PARA APROVAÇÃO	PAULO	FELLIPE	FELLIPE

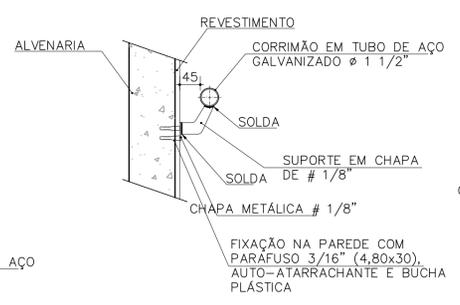
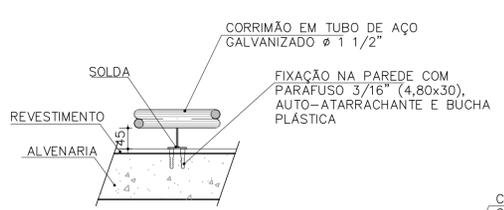
TIPOS DE EMISSÃO		Nº PROJETO	
(A) PRELIMINAR	(B) P/ APROVAÇÃO	ARQ_AP_DET_EDF_LAY_FOLH.2	
(C) P/ CONHECIMENTO	(D) P/ COTAÇÃO	PROJETADO:	FELLIPE
(E) P/ CONSTRUÇÃO	(F) CANCELADO	DESENHADO:	PAULO
(G) P/ FABRICAÇÃO		VERIFICADO:	FELLIPE
		RESP. TÉCNICO:	FELLIPE FERRARI
		CREA-SP:	506.970.406-3
		DATA:	07/05/18
CLIENTE: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA			
OBRA: DRF ATA - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA			
FASE: PROJETO EXECUTIVO		DATA: MAIO/18	
TÍTULO/DESCRIÇÃO:		ESCALA: 1:75	
PROJETO DE ACESSIBILIDADE		ARQUIVO: -	
PLANTA DO PAVIMENTO TÉRREO		FOLHA: 02/04	
DETALHES DE ACESSIBILIDADE		FORMATO: A1	

CONFIGURAÇÃO DAS PENAS E ESCALA

WHITE	0.05	CINZA-1
MAGENTA	0.6	
BLUE	0.5	
CYAN	0.4	
GREEN	0.3	
YELLOW	0.2	
RED	0.1	

ESCALA
1:5

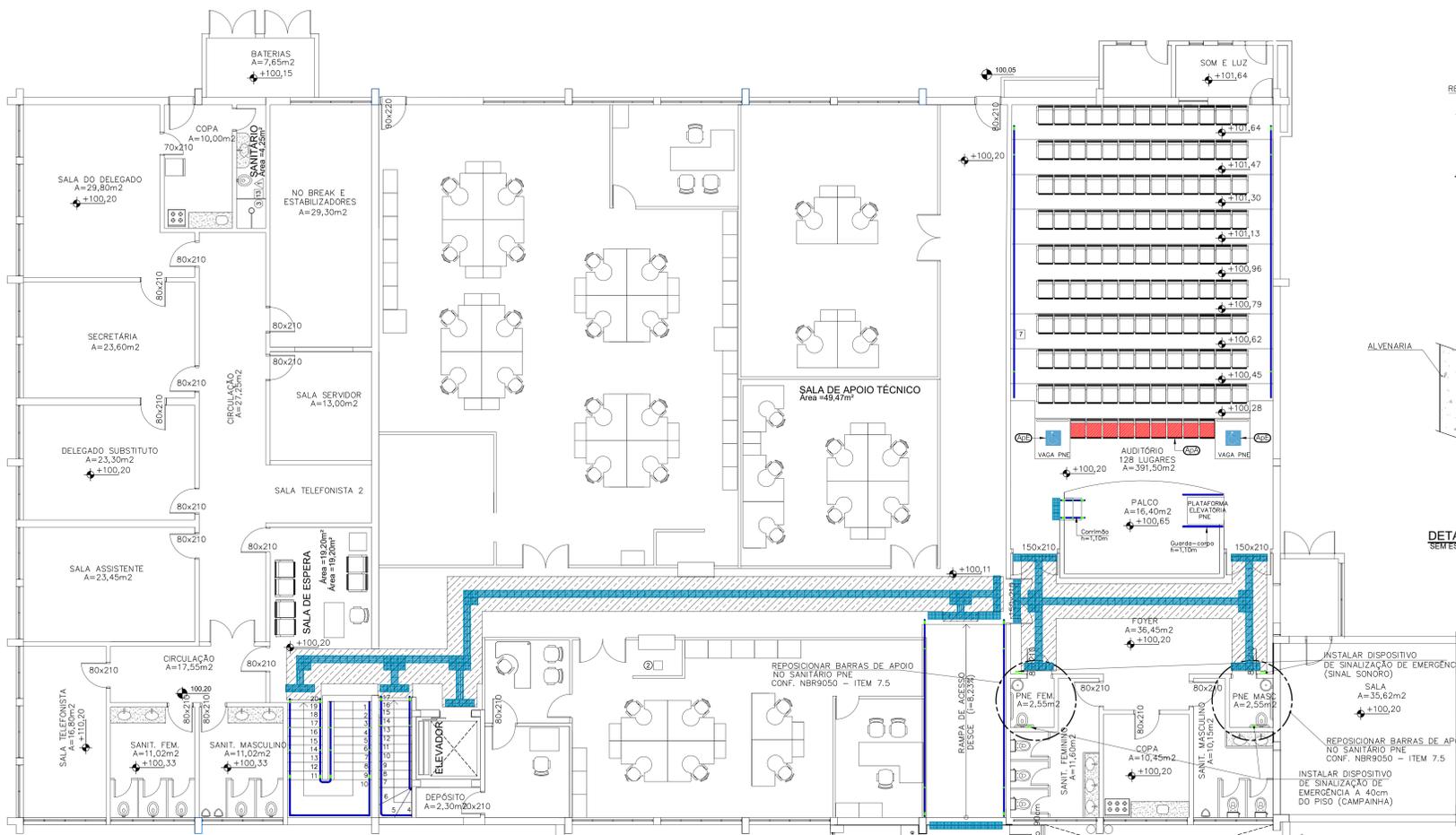
PLANTA DO PAVTO TÉRREO
ESCALA 1:75



LEGENDA

- PISO TÁTIL DE ALERTA - ÁREA INTERNA
- PISO TÁTIL DE ALERTA - ÁREA EXTERNA
- CORRIMÃO DUPLO EM ALUMÍNIO NATURAL ACETINADO $\phi = 1.1/2"$ e=2,25mm H=0,92m E H=0,70m
- CORRIMÃO EM ALUMÍNIO NATURAL ACETINADO $\phi = 1.1/2"$ e=2,25mm H=0,92m
- SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA NAS ESCADAS
- ROTA ACESSÍVEL

X = Variável conforme a extensão da rota acessível



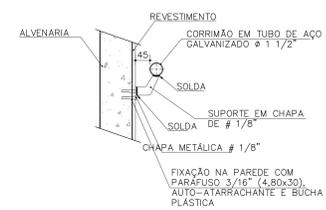
PLANTA DO PAVTO TÉRREO
ESCALA 1/75



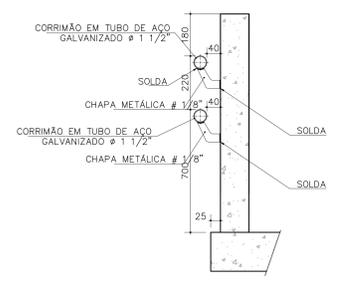
DETALHE DO CORRIMÃO - PLANTA
SEM ESCALA



DETALHE DO CORRIMÃO - ELEVACÃO
SEM ESCALA



DETALHE DO CORRIMÃO - CORTE
SEM ESCALA



DETALHE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO
CORTE SEM ESCALA

LEGENDA

	ADESIVO DE PISO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ASSENTOS PREFERENCIAIS
	ADESIVO DE PISO COM LOCALIZAÇÃO DE ESPERA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

TABELA PISO TÁTIL - ÁREAS INTERNAS

TIPO	TAMANHO	ESPECIFICAÇÃO
ALERTA	100x100	Piso em borracha 250x250mm com espessura total (placa + relevo) de 5mm para instalação sobreposta colada, cor Azul
DIRECIONAL	100x200	Piso em borracha 250x250mm com espessura total (placa + relevo) de 5mm para instalação sobreposta colada, cor Azul

OBS:

- Limpar o piso com solvente indicado pelo fabricante para retirar toda oleosidade, cera, tinta, etc. O piso deverá estar limpo, isento de manchas de óleo e ou poeira;
- Colocar as placas do Piso Tátil nas posições pré-definidas;
- Demarcar com fita crepe em seu contorno;
- Retirar as placas de dentro à marcação e limpar bem a área com solvente indicado pelo fabricante do adesivo para colocação das peças, removendo toda oleosidade, cera, tinta e poeira;
- Elaborar a mistura do adesivo bi-componente conforme instruções do fabricante;
- Aplicar o adesivo no piso imediatamente após a mistura com um auxílio de uma espátula. Posicionar as placas de borracha. Após alguns instantes verificar o posicionamento das placas e corrigir se necessário. Evitar aplicar o produto em partes não desejadas, pois o adesivo é de difícil remoção após a secagem;
- Retirar a fita crepe e se preciso limpar possíveis respingos com solvente indicado pelo fabricante do adesivo. Após a secagem do produto, sua remoção só será possível mecanicamente;
- Arredondar as pontas das placas dos cantos para diminuir pontos de descollagem;
- Aplicar vedador de borda no entorno das placas coladas (entre 3 a 4 mm do entorno);
- Aguardar a cura do adesivo ocorre após 48 horas, por isso, a liberação do tráfego sobre o piso somente poderá ser liberada após esse prazo.

TABELA PISO TÁTIL - ÁREAS EXTERNAS

TIPO	TAMANHO	ESPECIFICAÇÃO
ALERTA	100x100	Piso em concreto (hidráulico), placas 250x250mm com espessura total (placa + relevo) de 20mm, antiderrapante, coeficiente de atrito dinâmico >0,40, absorção máx. de água = 6% (NBR9778). Resistência à flexão (tração) > 5Mpa, desgaste por abrasão < 0,00mm/1000mm, resistência à compressão por punção >30Mpa. Cor: azul com pigmentação na argamassa. Não deverão ser utilizados pisos pintados de azul.

OBS:

- A base ou contrapiso deverá estar nivelado, livre de partículas soltas, com acabamento rústico para melhor aderência da argamassa;
- Limpar a superfície de modo a eliminar as partículas e borras soltas;
- Saturar a base com água;
- Espalhar argamassa no local de aplicação;
- Polvilhar cimento sobre a argamassa espalhada;
- Limpeador com rolagem a argamassa preparando-se para o início do assentamento;
- Assentar as peças com martelo de borracha, verificando-se sempre o prumo e o nivelamento;
- Preservar junta de 3 a 4mm entre as placas;
- Regular após 24 horas do assentamento com rejunte indicado pelo fabricante do piso. Para o rejuntamento, a superfície deve estar limpa e completamente seca.

LEGENDA

	PISO TÁTIL DE ALERTA - ÁREA INTERNA
	PISO TÁTIL DE ALERTA - ÁREA EXTERNA
	CORRIMÃO DUPLA EM ALUMÍNIO NATURAL ACETINADO Ø= 1,1/2" e=2,25mm H=0,92m E H=0,70m
	CORRIMÃO EM ALUMÍNIO NATURAL ACETINADO Ø= 1,1/2" e=2,25mm H=0,92m
	SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA NAS ESCADAS
	ROTA ACESSÍVEL

X = Variável conforme a extensão da rota acessível

NOTAS

1. A ABNT NBR 9050/2015 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS URBANOS E PARTE INTEGRANTE DESTA PROJETO E DEVERÁ SER APLICADA EM CONJUNTO COM O MESMO.
2. TODAS AS DIMENSÕES E ALTURAS DETALHADAS EM PROJETO TÉCNICO DEVERÃO SER RESPEITADAS EM SUA INTEGRIDADE.
3. EM CASO DE AUSÊNCIA DE MEDIDAS EM PROJETO, A INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO DEVERÁ SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DA ABNT NBR 6118/2004.
4. AS ALTURAS DE INSTALAÇÃO DE BACIAS SANITÁRIAS, BARRAS DE APOIO E LAVATÓRIOS ESTÃO CONSTANTES NO DETALHAMENTO DE SANITÁRIOS, PARTE INTEGRANTE DO PROJETO ARQUITETÔNICO, CUJO DEVERÁ SER CONSULTADO.
5. QUALQUER ALTERAÇÃO QUE SE JULGUE NECESSÁRIA, O PROJETISTA DEVERÁ SER CONSULTADO.

REV.	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	DESENHO	VERIF.	APR.
01	26/06/18	B	ADAPTAÇÃO NOS BANHEIROS PNE'S	PAULO	FELIPE	FELIPE
02	07/05/18	B	PARA APROVAÇÃO	PAULO	FELIPE	FELIPE

TIPOS DE EMISSÃO	Nº PROJETO
(A) PRELIMINAR	ARQ_AP_DET_EDF_LAY_FOLH.3
(B) PI APROVAÇÃO	
(C) PI CONHECIMENTO	PROJETADO: FELIPE
(D) PI COTAÇÃO	RESP. TÉCNICO: FELIPE FERRARI
(E) PI CONTRUÇÃO	DESENHADO: PAULO
(F) CANCELADO	CREA-SP 508 970 406-3
(G) PI FABRICAÇÃO	VERIFICADO: FELIPE
	DATA: 07/05/18

CLIENTE: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 END: DRF ATA - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA

PROJETO EXECUTIVO	DATA: MAIO/18
PROJETO DE ACESSIBILIDADE	ESCALA: 1/75
PLANTA DO PAVIMENTO SUPERIOR	ARQUIVO:
DETALHES DE ACESSIBILIDADE	FOLHA: 03/04

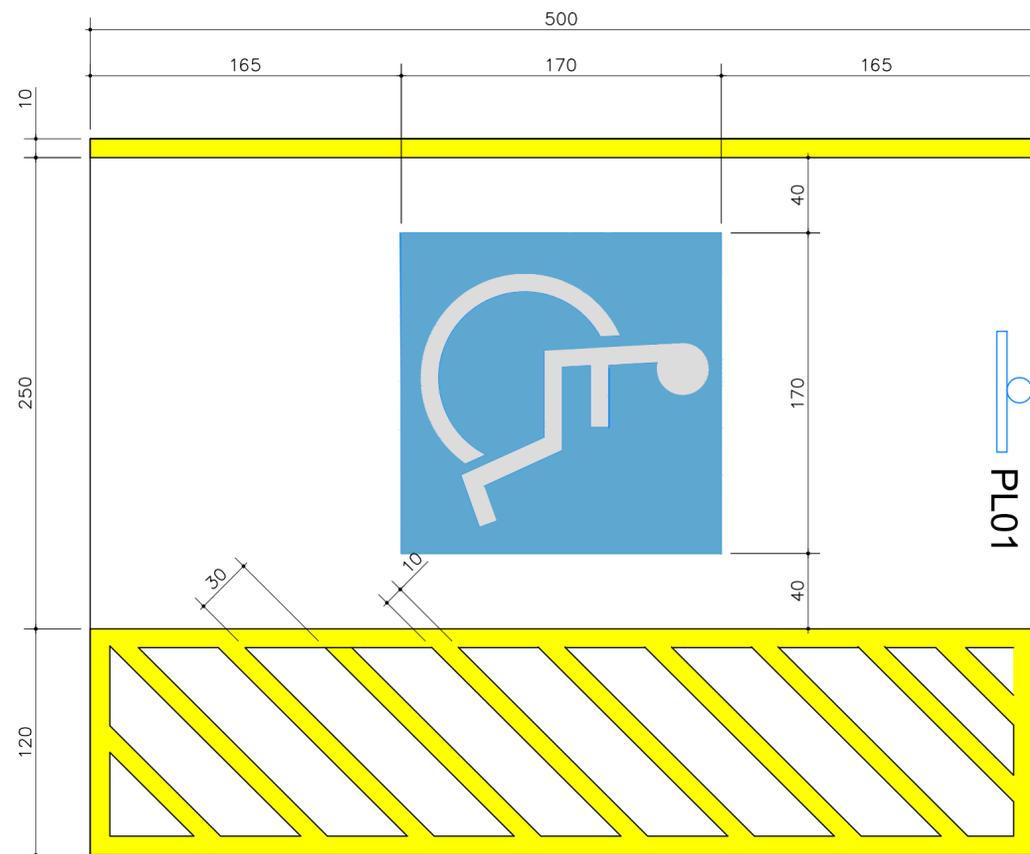
STRUERE
 CONSULTORIA E PROJETOS

CONTINGUADO DE PAIS DE ESCALA

RED	YELLOW	GREEN	CYAN	BLUE	MAGENTA	WHITE	25x25x4
0.1	0.2	0.3	0.4	0.5	0.6	0.08	(CMX043)

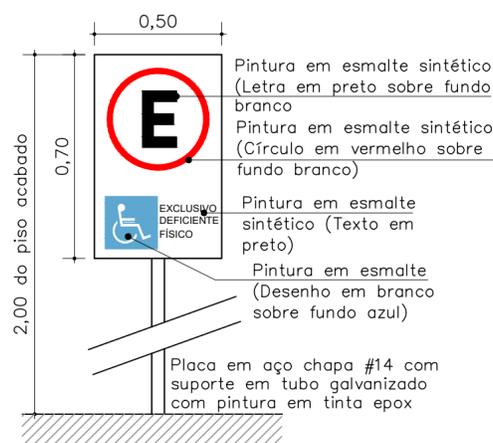
ESCALA: 1/75

ARQUITO: [Signature]

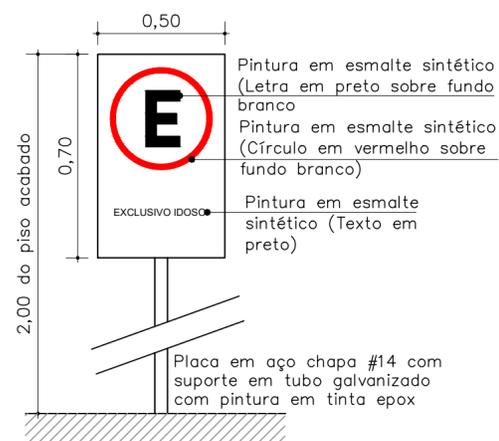


DETALHE 01

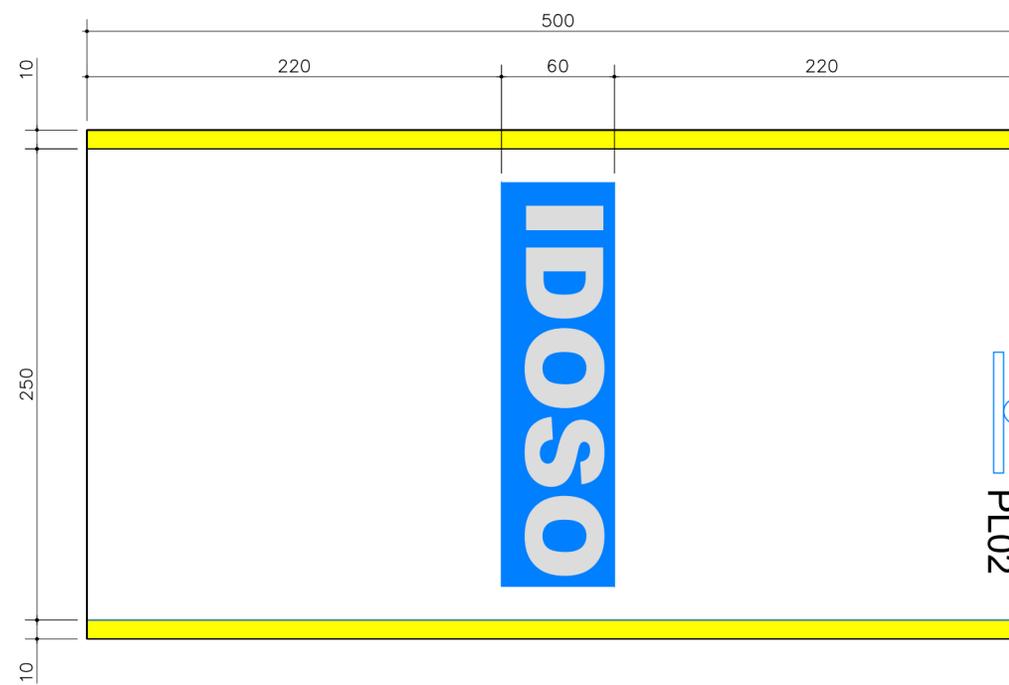
VAGA DE VEÍCULO "RESERVADO PARA PNE"
ESCALA 1:25



PLACA "PL1"
SEM ESCALA



PLACA "PL2"
SEM ESCALA



DETALHE 02

VAGA DE VEÍCULO "RESERVADO PARA IDOSOS"
ESCALA 1:25

NOTAS

1. A ABNT NBR 9050/2015 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS URBANOS É PARTE INTEGRANTE DESTES PROJETO E DEVERÁ SER APLICADA EM CONJUNTO COM O MESMO;
1. TODA EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO UTILIZADO DEVERÃO ESTAR ADEQUADOS À ABNT NBR 9050/2015;
2. TODAS AS DIMENSÕES E ALTURAS DETALHADAS EM PROJETO TÉCNICO DEVERÃO SER RESPEITADAS EM SUA INTEGRIDADE;
3. EM CASO DE AUSÊNCIA DE MEDIDAS EM PROJETO, A INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO DEVERÁ SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DA ABNT NBR 6118/2004.
4. AS ALTURAS DE INSTALAÇÃO DE BACIAS SANITÁRIAS, BARRAS DE APOIO E LAVATÓRIOS ESTÃO CONSTANTES NO DETALHAMENTO DE SANITÁRIOS, PARTE INTEGRANTE DO PROJETO ARQUITETÔNICO, CUJO DEVERÁ SER CONSULTADO.
5. QUALQUER ALTERAÇÃO QUE SE JULGUE NECESSÁRIA, O PROJETISTA DEVERÁ SER CONSULTADO.

REV.	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	DESENHO	VERIF.	APR.
01	15/04/19	B	ALTERAÇÃO NOS DETALHES 1 E 2	PAULO	FELLIPE	FELLIPE
00	08/05/18	B	PARA APROVAÇÃO	PAULO	FELLIPE	FELLIPE

TIPOS DE EMISSÃO	Nº PROJETO		
(A) PRELIMINAR (B) PI APROVAÇÃO (C) PI CONHECIMENTO (D) PI COTAÇÃO (E) PI CONSTRUÇÃO (F) CANCELADO (G) PI FABRICAÇÃO	ARQ_AP_DET_EDF_LAY_FOLH.4		
	PROJETADO:	FELLIPE	RESP. TÉCNICO
	DESENHADO:	PAULO	FELLIPE FERRARI CREA-SP 506.970.406-3
	VERIFICADO:	FELLIPE	DATA: 19/04/18

CLIENTE: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA
OBRA: DRF ATA - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA

	FASE: PROJETO EXECUTIVO	DATA: MAIO/18
	TÍTULO / DESCRIÇÃO: PROJETO DE ACESSIBILIDADE ESTACIONAMENTO PNE E IDOSOS	ESCALA: 1:25
		ARQUIVO: -
		FOLHA: 04/04

ARQUIVO	CONFIGURAÇÃO DAS PENAS E ESCALA									
	ESCALA	RED	YELLOW	GREEN	CYAN	BLUE	MAGENTA	WHITE	253=254	CINZA=1
	1 :2.5	01	02	03	04	05	06	005		



Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A União/Autarquia xxx/Fundação xxxx, por intermédio do..... (*órgão ou entidade pública contratante*), com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. **Y**

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.



6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais



aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção judiciária de Arçatuba-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

Nota Explicativa: *Recomendável que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784 do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.*

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ANEXO III do Edital do Pregão Eletrônico DRF/ATA nº 03/2020

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

Item	Especificação	Quantidade	Valor
1	Serviços comuns de engenharia, correspondentes à execução de projetos de engenharia destinados à adaptações para permitir o livre acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme NBR 9050, no edifício que abriga a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	1	0
Valor sem o BDI			R\$ xxxxx
BDI			R\$ xxxxx
Total com BDI			R\$ xxxxx

Condições de fornecimento:

- O prazo de validade desta proposta comercial é de ____ (____) dias, contados da data marcada para abertura do Pregão (mínimo 60 dias).
- Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes, carga e descarga e despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.
- Para efeito de pagamento informamos os dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.
- Possuo pleno conhecimento, concordo e cumprirei com todas as disposições contidas no Edital em referência, para o fornecimento do objeto desta licitação e estou ciente das sanções e penalidades pelo não cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

DADOS DA EMPRESA

Assinado por seu representante legal
(Proposta com Logomarca da Empresa)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (em substituição ao Termo de Vistoria – Item
9.11.2.1 do edital)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ como o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, 0(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Certeira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do presente processo licitatório, optou por não realizar a vistoria no imóvel descrito no objeto (DRF/ATA) e, em atenção às exigências contidas neste edital e ao disposto no artigo 30, III, da Lei 8.666/1993, DECLARA que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do declarante

Número da Cédula de Identidade



EDITAL PREGÃO DRF/ATA Nº 03/2020

ANEXO V

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. DO OBJETO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, estabelecendo indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2 Este anexo é parte indissociável do Contrato XX/20XX firmado em decorrência do Pregão DRF/ATA nº 03/2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços e materiais da CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores de qualidade: uso de EPI's; qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos utilizados e qualidade dos serviços executados;

2.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR.

2.2.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2 A pontuação final de qualidade dos serviços executados pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço prestado com a qualidade contratada.

2.3 As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.



Nº 01 - Uso de EPIs	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências contratuais relacionadas a fornecimento e uso de EPI's
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante a fase de execução
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no dossiê de fiscalização
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição do resultado por fase de execução
Mecanismo de Cálculo	O uso de EPI's será observado, sendo que o nº de ocorrências será por funcionário sem, ou portando de forma inadequada, EPI por dia
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	0 a 1 ocorrência = 20 Pontos 2 a 3 ocorrências = 15 Pontos 4 a 5 ocorrências = 10 Pontos 6 a 7 ocorrências = 5 Pontos 8 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	A partir de 8 ocorrências, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade
Número de ocorrências	
Total de pontos	



Nº 02 – Qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos empregados nos serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências contratuais relacionadas à utilização dos materiais e equipamentos na quantidade e qualidade especificadas
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante a fase de execução
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no dossiê de fiscalização
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	A cada entrega de material/equipamento, com aferição do resultado por fase de execução
Mecanismo de Cálculo	Material ou equipamento utilizado em desacordo, seja pela quantidade ou qualidade ou não utilizado
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	0 a 3 ocorrências = 30 Pontos 4 a 6 ocorrências = 15 Pontos 7 a 9 ocorrências = 10 Pontos 10 a 12 ocorrências = 5 Pontos 13 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	A partir de 13 ocorrências, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade
Número de ocorrências	
Total de pontos	



Nº 3 - Qualidade do serviço prestado (prazos e qualidade)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na execução do serviço
Meta a Cumprir	Atendimento total das fases constantes no Cronograma físico-financeiro com a qualidade especificada
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	De acordo com a rotina de trabalho
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Qualidade máxima = 50 Pontos
Sanções	Se a contratada não obtiver ao menos 25 pontos, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade
Observações	Itens avaliados encontram-se no formulário abaixo



PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
Orgão/Unidade:					
Nº Contrato: xx/2020					
Fiscal Técnico:					
Contratada:			Mês referência:		
Legenda do Grau de Satisfação: 5 = Excelente 4 = Bom 3 = Regular 2 = Ruim 1 = Péssimo					
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO				
	5	4	3	2	1
Comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à Administração/Fiscal de contrato de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.					
Cumprimento das rotinas dos serviços conforme Cronograma físico-financeiro					
Materiais resultantes de demolições e remoções retirados do local com a anuência da fiscalização					
Seleção e guarda de materiais passível de reaproveitamento					
Observação rigorosa das recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar					
Atendimento às demandas de natureza corretiva e a procedimentos determinados pela fiscalização do contrato					
Realização dos serviços de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência					
Local de trabalho mantido limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina					
Métodos executivos aderentes às especificações do Termo de Referência ou anexo ou mudanças submetidas por escrito à aprovação da Contratante					
Diário de Obra preenchido corretamente					
Pontuação (soma total da pontuação dos quesitos avaliados) :					

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação total do serviço (X)} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"} + \text{Pontos "Indicador 3"} + \text{Pontos "Indicador 4"}$$

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
X > 90 pontos	100% do valor previsto	1,00
80 < X < 90 pontos	90% do valor previsto	0,90



70 < X < 80 pontos	80% do valor previsto	0,80
60 < X < 70 pontos	70% do valor previsto	0,70
50 < X < 60 pontos	60% do valor previsto	0,60
X < 50 pontos	50% do valor previsto e rescisão contratual	0,50
Valor devido mensal* =		

*(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)

Fiscal de Contrato (carimbo, data, assinatura):

Preposto da contratada:

Ciente,

ADMINISTRADOR

RG.

CPF.

DATA: ____ / ____ / ____.